

EX-07

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

40

Dispensa: 110/2015 ✓

Simp da dispensa: 012605/2015 ✓

Contrato: 122/2015 ✓

Realização: Leão de Freitas

PROCESSO

Nº 40

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Dolégio Souza Leão Costa

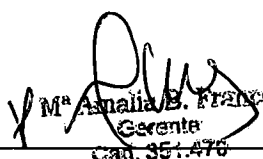
ASSUNTO

Leção de moedas



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

410
7

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 122/2015 - SGA	APOSTILA Nº 01
LOCADOR: COLÉGIO SOUSA LEÃO LTDA.	CNPJ: 96.696.646/0001-24
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Dois de Fevereiro, nº 66, Centro, Lauro de Freitas-BA, 42.700-00.	
VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2015 e a terminar em 04 de dezembro de 2020.	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	19.000,00
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	228.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2017 a novembro de 2018
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	20.841,87
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	250.102,44
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	9,69405%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2018 a novembro de 2019
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 04 de janeiro de 2019.	
 LOCADOR	 M ^{te} Anália B. Franco Gerente Cad. 351.476 LOCATÁRIO



Calculadora do cidadão

Acesso público
20/12/2018 - 12:34

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2017
Data final	11/2018
Valor nominal	R\$ 19.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0969405
Valor percentual correspondente	9,6940500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 20.841,87 (REAL)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.19.0000291-7	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.15.0000397-0		Data da Apostila: 25/01/2019		Valor da Apostila: 44.204,88 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: COLÉGIO SOUZA LEÃO LTDA		CPF/CNPJ do Credor: 96.696.646/0001-24	
Início da Vigência: 05/12/2015		Fim da Vigência: 04/12/2020		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 1.140.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 1.140.000,00
Saldo Disponível: 437.609,74		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, CONFORME APOSTILA 01					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903900.0100000000.1	228.609,74	228.609,74	GERAL	22.102,44		250.712,18
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903900.0100000000.1	209.000,00	209.000,00	GERAL	22.102,44		231.102,44

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
01/12/2019	29.725,80	22.102,44		51.828,24	
04/12/2020	209.000,00	22.102,44		231.102,44	

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.41256/2016** Original
Data: 8/3/2016 Hora: 08:50
Qt.Vol.: Recebido por: milena.nascimento

MG/2013

LAURO DE FREITAS, 07 DE MARÇO DE 2016.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ATT.: JOSIAS MARQUES NETO

Venho, por meio desta, solicitar o aumento do prazo para a instalação da plataforma elevatória no prédio. A mesma está sendo confeccionada, no entanto, devido ao período de festejos de final de ano, férias coletivas e carnaval, ainda não se encontra pronta para ser instalada. Faz-se necessário um prazo de 40 dias para finalização e instalação total da plataforma.

Atenciosamente,



KARINE PÉPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI
REPRESENTANTE COLÉGIO SOUSA LEÃO

Maria Amalia Borges Franco



De: Maria Amalia Borges Franco
Enviado em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2016 12:07
Para: KARINELEAO@HOTMAIL.COM
Cc: Diretoria Engenharia e Arquitetura (dir.engearq@mpba.mp.br); Paulo Vinicius Castro Sampaio (paulo.sampaio@mpba.mp.br); 'Michela'; jessica.souza@mp.ba.gov.br; Carluse Ferreira dos Santos; Carlos Magalhães de Sa; Josias Marques de Lima Neto; Frederico Wellington Silveira Soares
Assunto: PRAZO INSTALAÇÃO PLATAFORMA ELEVATÓRIA
Prioridade: Alta

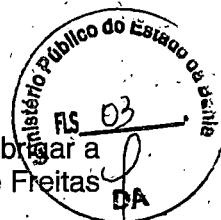
Prezada Karine

Tendo em vista que, conforme **CLÁUSULA OITAVA, item 8.1.21.2 do Contrato nº 122/2015-SGA**, o prazo para a instalação da plataforma elevatória está se esgotando, visto que o contrato teve vigência com início em 05/12/2016, solicitamos informações acerca da referida instalação, sob pena de multa de 5% do valor mensal do aluguel, conforme discriminado abaixo:

8.1.2.1 a plataforma elevatória (ou elevador) deverá ser instalada no prazo máximo de 90 (noventa) contados da data de início da vigência contratual, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) mensal do aluguel, a cada mês de atraso.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135



Ref: Plataforma elevatória - Imóvel para abrigar a
Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

Senhor Diretor

Tendo em vista que o prazo de 90 (noventa) dias para instalação da plataforma elevatória disposto na **CLAUSULA OITAVA, item 8.1.21.2** do Contrato 122/2015-SGA expirou em 03/03/2016, encaminhamos, para conhecimento e deliberação, documento subscrito pela Sr^a. Karine Pêpe de S. L. Cavalcanti, a qual solicita prorrogação do prazo para instalação do referido equipamento por mais 40 (quarenta) dias, passando o novo prazo para 11/04/2016.

Vale ressaltar que, conforme cláusula contratual, a não instalação do elevador ensejará em multa de 5% sobre o valor mensal do aluguel a cada mês de atraso, que equivale ao valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Em: 07/03/2016

Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

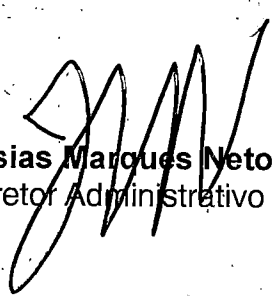


Ref.: 003.0. 41256/2016

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão para análise e deliberação acerca da solicitação de aumento de prazo para a instalação da plataforma elevatória no prédio que abriga a Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas.

Salvador, 08 de março de 2016.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



DESPACHO

Autorizo a prorrogação do prazo solicitado pela empresa **Karine Pêpe de Souza Leão Cavalcanti** para instalação de plataforma elevatória no prédio que abriga a Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas.

Encaminhe-se à Diretoria Administrativa, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 22 de março de 2016


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: 003.0.41256/2016

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação Financeira para providências cabíveis, tendo em vista o despacho de fls. 05 da Superintendência de Gestão Administrativa autorizando a prorrogação do prazo solicitado pela Sra. **KARINE PÊPE DE SOUZA LEÃO CAVALCANTI**, representante do Colégio Sousa Leão, para a instalação de plataforma elevatória no prédio que abriga a Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas.

Salvador, 23 de março de 2016.



Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves
Diretora Administrativa em Exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



JUNTADA

Aos 05 dias do mês de abril de 2016 faço juntar aos autos nº 003.0.41256/2016 o documento carta s/n encaminhada em 01/04/2016-L. de Freitas-BA.

Eu, _____

M^{te} Amália B. Franco
Gerente
Cad. 351.470



Maria Amalia Borges Franco

De: Maria Amalia.Borges Franco
Enviado em: sexta-feira, 1 de abril de 2016 13:47
Para: 'Karine Leão Cavalcanti'
Cc: 'Michêla'; Paulo Vinicius Castro Sampaio
Assunto: RES: Carta - Prazo Elevador

Prezada Karine

Acuso o recebimento do e-mail e gostaria de saber se vocês não dispõem de informação, por escrito, da primeira empresa que descumpriu o prazo ou ao menos o nome dela pois é provável que o jurídico irá solicitar comprovantes acerca do problema apontado.

...o aguardo

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

De: Karine Leão Cavalcanti [mailto:karineleao@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 1 de abril de 2016 12:19
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: Carta - Prazo Elevador

Karine Leão Cavalcanti has shared OneDrive files with you. To view them, click the links below.

Maria Amália Borges Franco



De: Maria Amalia Borges Franco
Enviado em: quarta-feira, 30 de março de 2016 09:01
Para: 'Karine Leão Cavalcanti'
Cc: 'Michela'; Carlos Magalhães de Sa; Carluse Ferreira dos Santos
Assunto: RES: Carta Elevador
Prioridade: Alta

Prezada Karine

Informo que tivemos o posicionamento positivo acerca da prorrogação do prazo para instalação da plataforma elevatória para o dia 11/04/2016 (40 dias após o prazo inicial). A plataforma será realmente instalada no prazo solicitado?

Estou providenciando o termo aditivo para encaminhamento ao jurídico para formalizar o novo prazo.

 Qualquer dúvida, manter contato.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

De: Karine Leão Cavalcanti [mailto:karineleao@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 7 de março de 2016 11:13
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: Carta Elevador

 Karine Leão Cavalcanti has shared a OneDrive file with you. To view it, click the link below.

 MPBA - ELEVADOR.pdf



Bom dia Amália, tudo bem?

Segue a carta de solicitação de aumento do prazo para a entrega do elevador.

Grata,

KARINE LEÃO CAVALCANTI
ITACARÉ CONSTRUÇÕES LTDA.
DIRETORA ADM. FINANCEIRA
71-98897-1197/99941-2005

ILEGIVEL



Maria Amalia Borges Franco

De: amabf <amabf@uol.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de abril de 2016 13:00
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: Fwd: ENC: Carta - Prazo Elevador

De: amalia@mpba.mp.br
Enviada: Sexta-feira, 1 de Abril de 2016 15:48
Para: amabf@uol.com.br
Assunto: ENC: Carta - Prazo Elevador

De: Karine Leão Cavalcanti [<mailto:karineleao@hotmail.com>]
Enviada em: sexta-feira, 1 de abril de 2016 12:19
Para: Maria Amália Borges Franco
Assunto: Carta - Prazo Elevador

Karine Leão Cavalcanti has shared OneDrive files with you. To view them, click the links below.

 CARTA - PRAZO REAJUSTADO ELEVADOR - MPBA.pdf 

 CERTIDÃO SEFAZ BA - 30.05.16.pdf 

 CERTIDÃO CADASTRO MOBILIÁRIO - 03.06.2016.pdf 

 CERTIDÃO FGTS - 16.04.2016.pdf 

 CERTIDÃO UNIÃO - 03.04.2016.pdf 

 CNDT - 27.09.16.pdf 

Bom dia Amália.

ILEGÍVEL

Segue carta sobre o novo prazo do elevador assim como as certidões para pagamento do mês referente.

Qual seria o prazo para pagamento esse mês? Nos meses anteriores foi a partir do dia 15.

Grata, e a disposição.

Um abraço e bom final de semana.

KARINE LEÃO CAVALCANTI

ITACARÉ CONSTRUÇÕES LTDA.

DIRETORA ADM. FINANCEIRA

71-98897-1197/99941-2005



Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
 AT.: JOSIAS MARQUES NETO

Venho, por meio desta, solicitar o aumento do prazo para a instalação da plataforma elevatória no prédio. Foi feito uma compra para entrega no prazo de 30 dias, mas a empresa responsável nos solicitou mais 90 dias. Como não conseguimos desse prazo, desfizemos o acordado e contratamos outra empresa que nos solicitou um prazo de 30 dias.

Sendo assim, solicitamos um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias no intuito de evitar outras intercorrências para a instalação completa da Plataforma Elevatória.

Atenciosamente,

KARINE PÊPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI
 REPRESENTANTE COLÉGIO SOUSA LEÃO

Recebido em 03/04/16 via

Mª Amélia D. Franco
 Gerente
 Cad. 351.470

e-mail
 Em: 03/04/16



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20160420337

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	96.696.646/0001-24

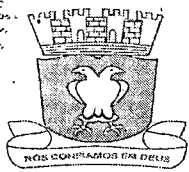
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária**



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 03/03/2016, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica COLEGIO SOUSA LEAO LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 96696646000124, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 341991.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 03/03/2016 11:35:57, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 341991000019204120160303 .

Emitida via Internet, às 11:35:56 hs, do dia 03/03/2016

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr. (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 03/03/2016, sob processo de nº.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica COLEGIO SOUSA LEAO LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 96696646000124, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 341991.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 03/03/2016 11:35:57, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

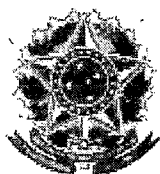
Código de Controle: 341991000019204120160303

Emitida via Internet, às 11:35:56 hs, do dia 03/03/2016

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLEGIO SOUSA LEAO LTDA - ME

CNPJ: 96.696.646/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:44:16 do dia 06/10/2015 <hora e data de Brasília>.

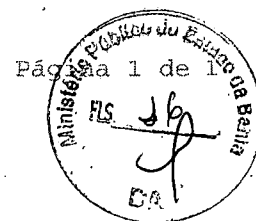
Válida até 03/04/2016.

Código de controle da certidão: **FC08.2CBB.B2A4.DFB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLEGIO SOUSA LEAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.696.646/0001-24

Certidão nº: 30481151/2016

Expedição: 01/04/2016, às 10:42:24

Validade: 27/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COLEGIO SOUSA LEAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.696.646/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ref: Plataforma elevatória - Imóvel para abrigar a
Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

Senhor Diretor

Tendo em vista nova solicitação de prorrogação do prazo para instalação de plataforma elevatória, em conformidade com documento datado de 01/04/2016, encaminhamos, para conhecimento e deliberação, documento subscrito pela Sr^a. Karine Pêpe de S. L. Cavalcanti, a qual solicita nova prorrogação do prazo para instalação do referido equipamento por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando o novo prazo para 25/05/2016.

Vale ressaltar que, conforme cláusula contratual, a não instalação do elevador ensejará em multa de 5% sobre o valor mensal do aluguel a cada mês de atraso, que equivale ao valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Em: 07/04/2016


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

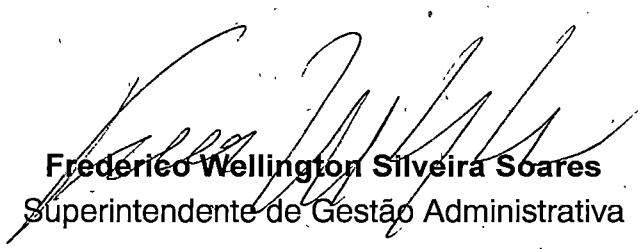


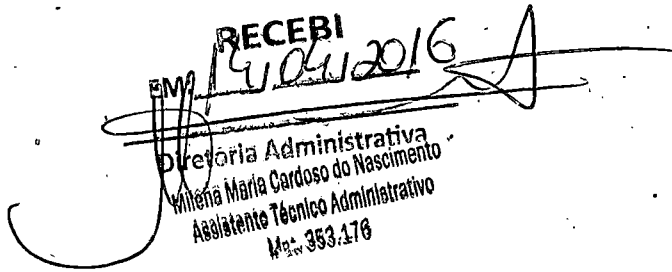
DESPACHO

Considerando o descumprimento do prazo de entrega anteriormente prorrogado, e o fato de que a não realização da obrigação acessória afeta negativamente a acessibilidade necessária à unidade ministerial, indefiro a solicitação formulada.

Encaminhe-se o presente à Diretoria Administrativa, para que notifique o locador do imóvel, informando-o sobre a manutenção do prazo para instalação do equipamento, reiterando que o descumprimento da atividade acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor do aluguel, contado a partir do dia 11/04/2016, data do vencimento do prazo avençado.

Em 13 de abril de 2016.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RECEBI
14/04/2016

Diretoria Administrativa
Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico Administrativo
Matr. 353.176



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CÓPIA



Ofício nº 013/2016 – DA

Salvador, 15 de abril de 2016.

A Senhora

KARINE PÉPE DE SOUZA LEÃO CAVALCANTI

Representante do Colégio Sousa Leão

Rua Ismar R. Prates, nº 62, CS-26, Condomínio Morada de Joanes, Buraquinho

CEP: 42.700-000 Lauro de Freitas-BA

Assunto: Descumprimento de Cláusula Contratual

Prezada Senhora,

Considerando o que estabelece no Contrato Nº 122/2015-SGA firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** e a empresa **COLÉGIO SOUSA LEÃO LTDA**, em sua **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**, sobretudo no que tange ao item 8.1.2.1: *“a plataforma elevatória (ou elevador) deverá ser instalada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de início da vigência contratual, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a cada mês de atraso;*

Considerando que a Empresa **COLÉGIO SOUSA LEÃO LTDA** não instalou a plataforma elevatória no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de início da vigência contratual, conforme previsão no item 8.1.2.1 da **CLÁUSULA OITAVA**;

Considerando que a mesma empresa solicitou aumento de prazo para a instalação da plataforma elevatória por mais 40 (quarenta) dias e teve sua solicitação deferida por este Ministério Público;

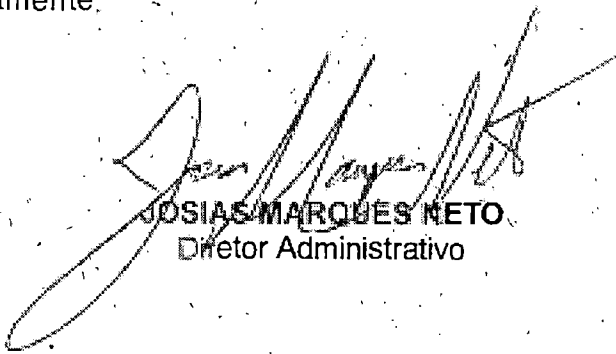
Considerando que foi solicitado novo prazo de 45 (quarenta) dias para a instalação completa da plataforma e que o pleito foi indeferido, pois a não realização da obrigação acessória afeta negativamente a acessibilidade necessária à unidade ministerial;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

NOTIFICAMOS a Empresa **COLÉGIO SOUSA LEÃO LTDA** pelo descumprimento da obrigação constante no item 8.1.2.1 da CLÁUSULA OITAVA, bem como da sua prorrogação deferida até 11/04/2016, ao tempo em que reiteramos que o inadimplemento da atividade acarretará a aplicação de multa prevista do referido item.

Atenciosamente,



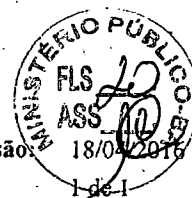
JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Lista de postagem

Data de emissão:

Página:

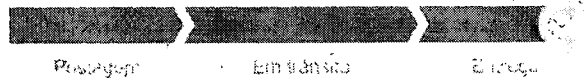
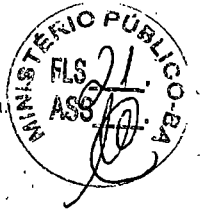


Unidade de postagem: 8300127 AC CENTRO ADMINISTRATIVO		CEP: 41745-970
Data da postagem: 18/04/2016	Código administrativo: 14297035	Contrato: 9912356237
Número da lista: 539	Cliente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
Destinatário: CEP destino: 42700-000 KARINE PEPE DE SOUZA LEAO CAVALCANTI		Nº objeto: JC345226988BR Nº da N.F.: Volume: 1/1
Deseja declarar valor? Valor declarado: Valor a cobrar do destinatário:		Serviço: 32026 Serviço Especial AR Digital - CARTA REGISTRADA
Não		Peso tarifado(g): 0
Inf. compl.: OF. 013-2016-Diretoria Administrativa		Serviços adicionais: 37 ARD 25 RR
		Valor a pagar:

Usuário: Edna Maria de Jesus (Edna)	Carimbo e assinatura / Matrícula dos correios
Totalizador: WP 12300476-6 OE	
APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES	
Cartão de Postagem 0006962943-9	Remetente: DIRETORIA ADMINISTRATIVA - CARTA
Endereço 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 750 Centro Administrativo Salvador/BA 41745-004	
Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de serviços.	
ASSINATURA DO REMETENTE	
Edna Maria de Jesus Mat. 353.346 Assistente-Téc. Adm.	
Obs: 1ª via balancete, 2ª cliente, 3ª via arquivo na unidade	

JC345226988BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
20/04/2016, 15:07 Lauro De Freitas / BA

20/04/2016 15:07	Objeto entregue ao destinatário
Lauro De Freitas / BA	
20/04/2016 10:59	Objeto saiu para entrega ao destinatário
Lauro De Freitas / BA	
18/04/2016 14:46	Objeto postado
Salvador / BA	

ILEGÍVEL



Ref.: 003.0.41256/2016

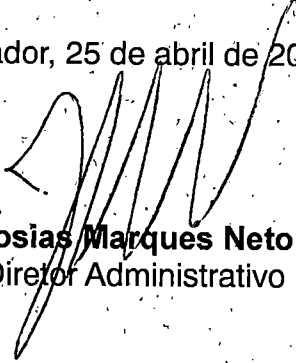
DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação Financeira para conhecimento acerca do indeferimento da solicitação de nova prorrogação por 45 (quarenta e cinco) dias feita pela Sra. Karine Pépe de Sousa Leão Cavalcanti, representante do Colégio Sousa Leão, conforme despacho de fls. 18 da Superintendência de Gestão Administrativa.

Registre-se que esta Diretoria notificou o COLÉGIO SOUSA LEÃO LTDA pelo descumprimento da obrigação constante na CLAUSULA OITAVA, item 8.1.2.1 do Contrato Nº 122/2015 – SGA, através do Ofício Nº 013/2016 – DA em 15/04/2016 (fls. 19), por notificação postal via Aviso de Recebimento, tendo em vista a expiração do prazo em 11/04/2016.

Diante do exposto, esta Diretoria solicita à Coordenação Financeira aplicação da multa de 5% (cinco por cento) do valor do aluguel mensal, a cada mês de atraso, conforme o disposto na CLAUSULA OITAVA, item 8.1.2.1.

Salvador, 25 de abril de 2016.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



Maria Amalia Borges Franco

De: Maria Amalia Borges Franco
Enviado em: terça-feira, 3 de maio de 2016 16:57
Para: João Peixoto Filho Peixoto
Cc: 'Michela'; jessica.souza@mp.ba.gov.br; Josias Marques de Lima Neto; 'Grupo Reuniões Semanais ADM'; Carlos Magalhães de Sa; Superintendencia; Fiscalização; Contratos (contratos@mpba.mp.br)
Assunto: RES: revisão de preços referente a convenção coletiva de trabalho 2016/2016
Prioridade: Alta

De: Maria Amalia Borges Franco
Enviada em: quarta-feira, 27 de abril de 2016 14:05
Para: Joao dos Santos Peixoto Filho (preselimpeza@ig.com.br)
Cc: 'Michela'; jessica.souza@mp.ba.gov.br; Josias Marques de Lima Neto; 'Grupo Reuniões Semanais ADM'; Carlos Magalhães de Sa; Superintendencia; Fiscalização; Contratos (contratos@mpba.mp.br)
Assunto: RES: revisão de preços referente a convenção coletiva de trabalho 2016/2016
Prioridade: Alta

Sr. João

Conforme e-mail encaminhado em 13/04/2016, informo que até a presente data não recebemos os contracheques comprobatórios relativos aos repasses das verbas constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016 a fim de que possamos dar andamento à repactuação dos contratos nº 99/2010, 149/2011, 89/2012, 01/2016 e 02/2016.

Diante disso, solicitamos o envio da documentação solicitada com a maior brevidade possível.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

De: Maria Amalia Borges Franco
Enviada em: quarta-feira, 13 de abril de 2016 15:02
Para: Joao dos Santos Peixoto Filho (preselimpeza@ig.com.br)
Cc: 'Michela'; jessica.souza@mp.ba.gov.br; Josias Marques de Lima Neto; 'Grupo Reuniões Semanais ADM'; Carlos Magalhães de Sa
Assunto: revisão de preços referente a convenção coletiva de trabalho 2016/2016
Prioridade: Alta

Prezado(s) Senhor(es)

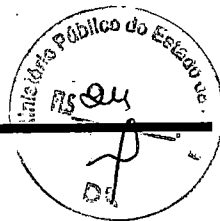
Tendo em vista solicitação, mediante documentação formal, de repactuação dos contratos nºs. 99/2010, 149/2011, 89/2012, 01/2016 e 02/2016, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, solicitamos os documentos comprobatórios de contracheques dos prestadores de serviços dos respectivos contratos, a fim de que seja

comprovado se os reajustes descritos na CCT estão sendo repassados aos colaboradores e que possamos efetuar os devidos cálculos das diferenças contratuais e posterior envio à Assessoria Técnico Jurídica deste Ministério Público.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

Maria Amalia Borges Franco



De: Maria Amalia Borges Franco
Enviado em: terça-feira, 3 de maio de 2016 16:57
Para: João Peixoto Filho Peixoto
Cc: 'Michela'; jessica.souza@mp.ba.gov.br; Josias Marques de Lima Neto; 'Grupo Reuniões Semanais ADM'; Carlos Magalhães de Sa; Superintendencia; Fiscalizacao; Contratos (contratos@mpba.mp.br)
Assunto: RES: revisão de preços referente a convenção coletiva de trabalho 2016/2016
Prioridade: Alta

De: Maria Amalia Borges Franco
Enviada em: quarta-feira, 27 de abril de 2016 14:05
Para: Joao dos Santos Peixoto Filho (preselimpeza@ig.com.br)
Cc: 'Michela'; jessica.souza@mp.ba.gov.br; Josias Marques de Lima Neto; 'Grupo Reuniões Semanais ADM'; Carlos Magalhães de Sa; Superintendencia; Fiscalizacao; Contratos (contratos@mpba.mp.br)
Assunto: RES: revisão de preços referente a convenção coletiva de trabalho 2016/2016
Prioridade: Alta

Sr. João

Conforme e-mail encaminhado em 13/04/2016, informo que até a presente data não recebemos os contracheques comprobatórios relativos aos repasses das verbas constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016 a fim de que possamos dar andamento à repactuação dos contratos nº 99/2010, 149/2011, 89/2012, 01/2016 e 02/2016.

Diante disso, solicitamos o envio da documentação solicitada com a maior brevidade possível.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

De: Maria Amalia Borges Franco
Enviada em: quarta-feira, 13 de abril de 2016 15:02
Para: Joao dos Santos Peixoto Filho (preselimpeza@ig.com.br)
Cc: 'Michela'; jessica.souza@mp.ba.gov.br; Josias Marques de Lima Neto; 'Grupo Reuniões Semanais ADM'; Carlos Magalhães de Sa
Assunto: revisão de preços referente a convenção coletiva de trabalho 2016/2016
Prioridade: Alta

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista solicitação, mediante documentação formal, de repactuação dos **contratos nºs. 99/2010, 149/2011, 89/2012, 01/2016 e 02/2016**, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, solicitamos os documentos comprobatórios de contracheques dos prestadores de serviços dos respectivos contratos, a fim de que seja

comprovado se os reajustes descritos na CCT estão sendo repassados aos colaboradores e que possamos efetuar os devidos cálculos das diferenças contratuais e posterior envio à Assessoria Técnico Jurídica deste Ministério Público.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135



LAURO DE FREITAS, 29 DE ABRIL DE 2016.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
ATT.: SR.º JOSIAS MARQUES NETO
SR.ª FERNANDA QUADROS

VENHO, POR MEIO DESTA, SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO PARA A ENTRADA DE PESSOAL NA ÁREA INTERNA DO PRÉDIO NO INTUITO DE REALIZAR ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NO POÇO ONDE SERÁ INSTALADO A PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

O SERVIÇO SERÁ REALIZADO A PARTIR DAS 18:00 HORAS DO DIA 29/04/2016 ATÉ AS 18:00 DO DIA 01/05/2016, EVITANDO, ASSIM, QUAISQUER TRANSTORNOS.

CERTO DE CONTAR COM A AJUDA E COLABORAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.

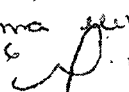
ATENCIOSAMENTE,

Recebido em
29/04/2016

às 16:11


Mª Amália B. Franco
Gerente
Cad. 351.470


KARINE PÊPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI
REPRESENTANTE COLÉGIO SOUSA LEÃO

Não houve autorização
por parte da Promotoria,
neste data, de entrada
de pessoal para instalação
de plataforma elevatória
em: 29/04/16

Mª Amália B. Franco
Cad. 351.470



AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATT.: SR.º JOSIAS MARQUES NETO

INFORMAMOS QUE A PLATAFORMA ELEVATÓRIA ESTÁ SENDO CONFECCIONADA PELA EMPRESA METAL BRASIL. A MESMA NOS FORNECEU UM PRAZO DE CONFECCÃO, RETE E INSTALAÇÃO DE 30 DIAS, FINALIZANDO O MESMO DIA 31/05/2016.

O PRAZO ESTENDIDO DE INSTALAÇÃO OCORREU DEVIDO À FALTA DE CUMPRIMENTO DE OUTRA EMPRESA CONTRATADA PELO COLÉGIO SOUSA LEÃO, QUE A PRINCÍPIO NOS INFORMOU UM PRAZO, MAS POR AJUSTES NA EMPRESA, ALÉM DAS FÉRIAS COLETIVAS E FALTA DE MATERIAL, NÃO CUMPRIU COM O CONTRATO FIRMADO, MESMO SENDO O COLÉGIO REALIZADO O PAGAMENTO DE 50% DO VALOR DA PLATAFORMA.

SALIENTAMOS QUE AS ADAPTAÇÕES REQUERIDAS PELA METAL BRASIL PARA A INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA JÁ FOI INICIADA CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E CONSTATADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS.

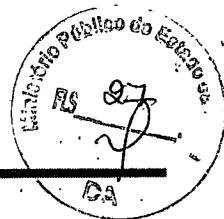
ATENCIOSAMENTE,


KARINE PÉPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI

Recebido em 03/05/16
A Diretoria Administrativa
para providências.
em 04/05/16




ILEGÍVEL



Maria Amália Borges Franco

De: Karine Leão Cavalcanti <karineleao@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 9 de maio de 2016 15:13
Para: Maria Amália Borges Franco; Maria Amália Borges Franco; amabf
Assunto: Certidão CSI

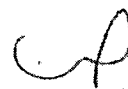
Karine Leão Cavalcanti has shared OneDrive files with you. To view them, click the links below.

☐ CERTIDÃO CADASTRO MOBILIÁRIO - 03.06.2016 1.pdf

☐ CARTA METAL BRASIL.pdf

Recebi hoje.

A Diretoria Administrativa,
para conhecimento.
Em: 09/05/16


M^{te} Amália B. Franco
Gerente
D^{iretoria} A^{dministrativa}

Boa tarde Amália, segue a certidão a qual você se refere.

A mesma tem validade até dia 03/06/2016.

Também envio a carta da empresa que está confeccionando a Plataforma.

À disposição.

KARINE LEÃO CAVALCANTI
ITACARÉ CONSTRUÇÕES LTDA.
DIRETORA ADM. FINANCEIRA
71-98897-1197/99277-3606

ILEGÍVEL

METAL BRASIL

SERVIÇO DE
TORNO E
SOLDA

MANUTENÇÃO
INDUSTRIAL



FABRICAMOS ELEVADORES P/ DEFICIENTES E MONTA CARGA DIVERSOS

Rua Holanda Cavalcante, 110 - B. Brasil (77)

Vitória da Conquista - Bahia

E-mail: andrebispo1313@gmail.com

André

9116-7668

8809-3326

Informamos que a empresa Metal Brasil CNPJ:09.195.899/0001-10 Ins. Estadual:75699603

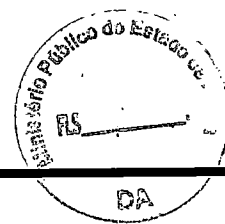
foi contratada pelo Colégio Sousa Leão para confeccionar uma plataforma elevatória de deficientes que será instalada na Rua Dois de Fevereiro, 66, Centro de Freitas/Ba.

O prazo para a instalação da Plataforma é dia 31/05/2016.

Vitória da conquista 09/05/2016

Metal brasil

ILEGÍVEL



Maria Amalia Borges Franco

De: Paulo Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de junho de 2016 12:33
Para: Josias Marques de Lima Neto; Maria Amalia Borges Franco; Frederico Wellington Silveira Soares
Cc: Jessica Siqueira Souza; Michela Cordeiro
Assunto: Re: Plataforma Elevatória

Prezado Josias,

Conforme conversado, na visita realizada verificou-se que a plataforma foi instalada e seu funcionamento foi confirmado através de testes. O que ainda não foi concluído foram os serviços de acabamento (porta, pintura, etc.)

Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel / Fax.: (71) 3103-0190
E-mail: paulo.sampaio@mpba.mp.br

From: Josias Marques de Lima Neto
Sent: Tuesday, May 31, 2016 3:07 PM
To: Maria Amalia Borges Franco ; Paulo Vinicius Castro Sampaio ; Frederico Wellington Silveira Soares
Cc: Karine Leão Cavalcanti ; Jessica Siqueira Souza ; Michela Cordeiro
Subject: Re: Plataforma Elevatória

Prezado Paulo boa tarde,

Solicito uma visita ao local para confirmar a instalação da plataforma elevatória, pois o prazo de encerramento hoje, 31/05/2016. Obrigado e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo
Ministério Público do Estado da Bahia

De: Maria Amalia Borges Franco
Enviado: terça-feira, 31 de maio de 2016 14:42
Para: Josias Marques de Lima Neto; Paulo Vinicius Castro Sampaio; Frederico Wellington Silveira Soares.
Cc: Karine Leão Cavalcanti; Jessica Siqueira Souza; Michela Cordeiro
Assunto: RES: Plataforma Elevatória

Prezado(s) Senhor(es)

Conforme e-mail abaixo encaminhado pela Sr^a. Karine Leão, responsável pela empresa Colégio Sousa Leão que possui imóvel locado ao Ministério Público destinado a abrigar a Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, solicito informações de V.(s) S^a.(s) a respeito da liberação da multa, visto que, conforme informações prestadas pela mesma, os serviços deverão estar sendo concluídos ainda na data de hoje.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

De: Karine Leão Cavalcanti [mailto:karineleao@hotmail.com]

Enviada em: terça-feira, 31 de maio de 2016 12:41

Para: Maria Amalia Borges Franco

Assunto: Plataforma Elevatória

Boa tarde Amália.

A instalação da Plataforma elevatória está sendo concluída, assim como os ajustes na parte hidráulica que nos foi solicitado pelo departamento de Manutenção do MP.

Houve um atraso na conclusão por causa da parte elétrica que não pudemos manipular durante o final de semana pois não havia pessoal de Apoio do MP para fazer a adaptação das correntes bifásica e trifásica do prédio, ocorrendo o ajuste ontem pela manhã, após um período intenso de chuva, que fez com que nosso pessoal de instalação ficasse incapacitados de trabalhar.

Após a conclusão e liberação iniciou a instalação que será concluída ainda hoje.

Se puder solicite informações do responsável pela Promotora quanto ao serviço.

Grata e a disposição.

KARINE LEÃO CAVALCANTI

71-98897-1197/99277-3606

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 31 de maio de 2016 15:28

Para: KARINELEAO@HOTMAIL.COM

Assunto: ENC: Certidão CSL

Karine, qual o posicionamento acerca da instalação da plataforma? Tem previsão para conclusão?

Conforme e-mail abaixo, o prazo para instalação é a data de hoje, dia 31/05/2016.

No aguardo

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135



De: Paulo Sampaio [mailto:paulo.sampaio@mpba.mp.br]

Enviada em: segunda-feira, 23 de maio de 2016 17:59

Para: Josias Marques de Lima Neto; Maria Amalia Borges Franco; Gabinete; Diretoria Engenharia e Arquitetura

Cc: Ana Carla Sales Passos Martins; Superintendencia; Michela Cordeiro; Olivia Vanaa Almeida Franco; Magdyel Nader Barros Rego

Assunto: Re: Certidão CSL

Ok Josias, estamos monitorando a instalação do elevador. Segundo informações do Sr. Carlos Leão, o equipamento chegará até sexta-feira e ele está programando a instalação para o final de semana.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio

Diretor de Engenharia e Arquitetura

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel / Fax.: (71) 3103-0190

E-mail: paulo.sampaio@mpba.mp.br

From: Josias Marques de Lima Neto

Sent: Monday, May 23, 2016 2:04 PM

To: Maria Amalia Borges Franco ; Gabinete ; Paulo Vinicius Castro Sampaio ; Diretoria Engenharia e Arquitetura

Cc: Ana Carla Sales Passos Martins ; Superintendencia ; Paulo Vinicius Castro Sampaio ; Michela Cordeiro ; Olivia Vanaa Almeida Franco

Subject: Re: Certidão CSL

Prezada Amália,

O prazo final estipulado pelo Gabinete foi 31/05/16 para a instalação completa do elevador. Paulo, favor nos informar sobre a conclusão da referida instalação no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Josias Marques Neto

Diretor Administrativo

Ministério Público do Estado da Bahia

De: Maria Amalia Borges Franco

Enviado: segunda-feira, 23 de maio de 2016 11:56

Para: Josias Marques de Lima Neto

Cc: Ana Carla Sales Passos Martins; Superintendencia; Paulo Vinicius Castro Sampaio; Michela Cordeiro; Olivia Vanaa Almeida Franco

Assunto: RES: Certidão CSL

Senhor Diretor

Tendo em vista a proximidade do prazo para liberação do pagamento do aluguel da Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas do mês de **maio/2016**, gostaria de obter informações acerca da cobrança de multa relativa à instalação de plataforma elevatória, conforme documentação encaminhada pelo Locador e contatos anteriormente mantidos.

Atenciosamente

Amalia Franco

Gerente

Coordenação Financeira

Karine Leão Cavalcanti has shared OneDrive files with you. To view them, click the links below.

 CERTIDÃO CADASTRO MOBILIÁRIO - 03.06.2016 1.pdf

 CARTA METAL BRASIL.pdf

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

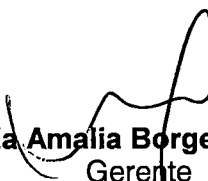


Ref: Plataforma elevatória - Imóvel para abrigar a
Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

Tendo em vista que, após solicitação de reconsideração de aplicação e penalidade de multa à empresa Colégio Sousa Leão, Contrato nº 122/2015-SGA, houve a liberação da cobrança e instalação da plataforma elevatória, conforme autorização da Diretoria Administrativa e e-mail datado de 02/06/2016 da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

À Diretoria de Finanças para juntada ao processo de dispensa de licitação nº 116/2015, Protocolo nº. 003.0.212605/2015

Em: 20/06/2016


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2015.16541-4

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa

Nº DA AUTORIZAÇÃO
116/2015

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.212605/2015 Original

Data: 05/11/2015 Hora: 14:52

Qt. Vol.: Recebido por: milena.carvalho

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pelo período de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2015 e terminar em 30 de novembro de 2020.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Lauro de Freitas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- ☐ I – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- ☒ II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- ☐ OUTROS _____ (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S) (CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de imóvel para fins não residenciais	COLÉGIO SOUZA LEÃO LTDA	1.140.000,00	não se aplica

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☒ MENOR PREÇO ☐ OUTRO _____

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
COLÉGIO SOUZA LEÃO LTDA	96.696.646/0001-24	R. Dois de Fevereiro, nº 42-A, Centro, Lauro de Freitas-BA	1.140.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Manutenção Serv. Técnicos Administrativos	122.503.2000	33.90.39.00	524.592,37

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA – CÓDIGO 40.101.0003

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça de Lauro de Freitas

URGENTE

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas encontra-se com as instalações físicas inapropriadas para o bom desempenho das atividades laborais na sala ora ocupada no Fórum daquela localidade.

Diante disso, encaminhamos documentos para contratação, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, no período de **01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2020**, para a Prestação de Serviços de Locação de imóvel para fins não residenciais, destinado a sediar a **Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA**.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, Elemento de Despesa 33.90.39.00 é de R\$ 524.592,37.

Em: 29/10/2015

Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E O COLÉGIO SOUSA LEÃO LTDA. COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.



CONTRATO Nº 122/2015 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **COLÉGIO SOUSA LEÃO LTDA.**, CNPJ nº. 96.696.646/0001-24, estabelecido à Rua Dois de Fevereiro, nº. 42-A, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, representada por **KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI**, CPF nº. [REDACTED] estabelecida à Rua Ismar R. Prates, 62ª, CS-26, Cond. Moradas do Joanes, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 116/2015, protocolado sob nº. 003.0.212605/2015, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Dois de Fevereiro, nº 66, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, pertencente ao **LOCADOR**, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço unitário deste contrato será correspondente ao valor mensal do aluguel, no montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) e o valor global, para o período de 05 (cinco) anos, de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

4.1 Os pagamentos mensais relativos ao objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de fatura pelo **LOCADOR**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da referida documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

4.1.1 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

4.1.2 Para fim de pagamento do primeiro mês de locação, o cômputo dos dias devidos pelo **LOCATÁRIO** será iniciado somente a partir da data de entrega do imóvel pelo **LOCADOR**, devidamente acompanhada do Termo de



Posse de Imóvel Locado, com todas as adaptações ajustadas entre as partes, nos termos do item 8.1 deste instrumento;

4.2 O **LOCATÁRIO** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

4.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito, em parcelas iguais, na conta bancária do **LOCADOR**, a seguir especificada:

4.3.1 Colégio Sousa Leão, Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 4563-2, Agência nº. 1640-3;

4.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM/FGV *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 4.1 e 4.1.1.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, mediante aplicação do IGPM/FGV, observadas as disposições legais.

5.1.1. Os meses de início e término, utilizados como referência para o cálculo da variação do índice IGPM-FGV, são:

Mês de Início: dezembro

Mês de Término: novembro

5.1.2 Por ocasião das tratativas acerca da concessão de reajustamento, as partes poderão acordar a aplicação de percentual menor que o IGPM/FGV, ou, ainda, decidir pela manutenção do preço originalmente pactuado;

5.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, por interesse do **LOCADOR**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **LOCATÁRIO**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

5.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

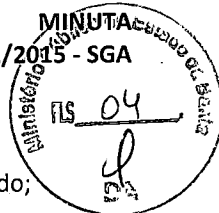
O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 05 de dezembro de 2015 e a terminar em 04 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7 O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

7.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização



prévia e por escrito do **LOCADOR**;

7.3 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefonia fixa e energia elétrica relativas ao imóvel locado;

7.4 Levár ao conhecimento do **LOCADOR**, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;

7.5 Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, nos prazos estipulados;

7.6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

7.7 Dar ciência ao **LOCADOR** sobre os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, se for o caso, bem como sobre qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas ao imóvel;

7.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses legais de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8 O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **LOCATÁRIO**, relativas à execução dos serviços de:

8.1.1 alteração da calçada e acesso incluindo a construção de uma rampa com corrimãos e guarda-corpos no interior do lote, com inclinação máxima de 8% e piso antiderrapante, conforme NBR 9050;

8.1.2 instalação de plataforma elevatória (ou elevador), conforme NBR 9050, com a correspondente garantia do fabricante;

8.1.2.1 a plataforma elevatória (ou elevador) deverá ser instalada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de início da vigência contratual, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a cada mês de atraso.

8.1.3 alteração do projeto da área dos sanitários e reforma, criando, além de sanitários coletivos feminino e masculino, dois sanitários adaptados à Pessoa com Deficiência (PCD) feminino e masculino, próximos à Recepção, com louças, barras de apoio, porta e acessórios conforme NBR 9050;

8.1.4 alteração do projeto da área dos sanitários e reforma, criando um sanitário unissex adaptado à Pessoa com Deficiência (PCD), com louças, barras de apoio, porta e acessórios conforme NBR 9050;

8.1.5 instalação de fechamento em grade entre os primeiros pilares da galeria/circulação, criando um Hall, para promoção de segurança e controle de acesso;

8.1.6 criação de copa, com instalação de bancada e cuba em aço inox e colocação de revestimento cerâmico em trecho de parede, conforme layout proposto;

8.1.7 instalação de divisórias em gesso acartonado e abertura de vãos (demolição) para divisão de salas criando os ambientes necessários às atividades do órgão, conforme layout proposto;

8.1.8 instalação de portas novas e substituição das existentes por portas acessíveis (l=90cm), bem como alterações de esquadrias, conforme layout proposto;

8.1.9 execução de drenos para instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split em todas as salas, para climatização dos ambientes;

8.1.10 substituição do piso cerâmico da área de circulação, já bastante danificado, por outro piso cerâmico novo, a fim de propiciar também acessibilidade eliminando todos os pequenos desníveis existentes no térreo e

pavimento superior, somente nas circulações e áreas comuns, mantendo-se o piso cerâmico nas salas;

8.1.11 revisão geral de telhado, para garantia de fixação correta das telhas a fim de evitar problemas com segurança e infiltrações por águas de chuva;

8.1.12 alteração do padrão de entrada da rede elétrica para trifásico, com relocação do Quadro Medidor e Quadro Geral de Entrada, bem como execução de caixa de entrada para rede de telefonia, conforme acordado com a área técnica do MPBA;

8.1.13 pintura geral das paredes internas do prédio na cor branca;

8.1.14 pintura e requalificação da fachada em cores de acordo com layout proposto.

8.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.3 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

8.4 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.5 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

8.6 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.7 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.8 Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibos discriminados das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

8.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos a parcelas que estejam sendo exigidas.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES

9.1 Os tributos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas e Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, os **LOCADOR** deverão fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora pactuado neste instrumento.

9.3 Os herdeiros ou sucessores do **LOCADOR** também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

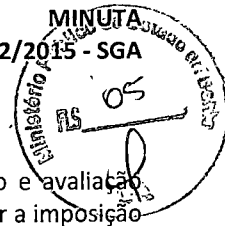
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **LOCATÁRIO** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o **LOCADOR** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos;

10.2.2 Transmitir ao **LOCADOR** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e



especificações do projeto, quando for o caso;

10.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

10.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

10.2.5 Emitir habilitações para o recebimento de pagamentos;

10.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas do **LOCADOR**, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

10.2.8 Fiscalizar a obrigação do **LOCADOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.3 A fiscalização, pelo **LOCATÁRIO**, não desobriga o **LOCADOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **LOCATÁRIO**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o **LOCADOR** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 Para fins de fiscalização, o **LOCATÁRIO** poderá solicitar ao **LOCADOR**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para o **LOCATÁRIO**.

11.2 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderão o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado. O **LOCATÁRIO**, todavia, poderá devolvê-lo, sob as seguintes condições:

11.2.1 Caso a devolução seja informada antes de completados 12 (doze) meses de locação, deverá o **LOCATÁRIO** pagar multa correspondente a 02 (dois) meses de aluguel;

11.2.2 Caso a devolução se processe após o transcurso de 12 (meses) de locação, não haverá o pagamento de multa pelo **LOCATÁRIO**, desde que este faça a respectiva comunicação ao **LOCADOR** com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

11.3 A locação também poderá ser desfeita:

11.3.1 Por mútuo acordo, o qual não importará em indenização para quaisquer das partes;

11.3.2 Em decorrência da prática de infração legal, respondendo aquele que a praticou por eventuais prejuízos ou danos causados à outra parte;

11.3.3 Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos, respondendo o **LOCATÁRIO** pela mora e/ou prejuízos decorrentes;

11.3.4 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do **LOCATÁRIO** no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las. Em tais hipóteses, não haverá a imposição de indenização para quaisquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, se considerará:

12.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso, caso seja de interesse do **LOCATÁRIO**;

12.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O **LOCATÁRIO** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O **LOCATÁRIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pelo **LOCADOR**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

15.2 A inadimplência dos **LOCADOR**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **LOCATÁRIO** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.3 Aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, a Lei Federal nº. 8.245/1991 e a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

14.4 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ____ de ____ de 2015.

PELO LOCATÁRIO:

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Karine Pepe Sousa Leão Cavalcanti
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.164195/2015** Original
Data: 31/8/2015 Hora: 11:45
Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 31/2015

Salvador, 28 de agosto de 2015.

De: Paulo Vinicius Castro Sampaio
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Para: Josias Marques de Lima Neto
Diretoria Administrativa

Prezado Diretor,

Conforme deliberações da Comissão de Obras, com o objetivo de locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, foi realizada vistoria de imóveis no dia 31/03/2015, pela servidora Fernanda de Araújo Quadros, sendo identificado como mais vantajoso dos edifícios visitados o Imóvel 01, localizado na Rua Dois de Fevereiro, nº66, Centro, de propriedade do Sr. Carlos Roberto de Sousa Leão. Em reunião realizada no Gabinete com Promotores da comarca, dia 24/08/2015, foi aprovada a escolha do imóvel, bem como a proposta de layout e modificações arquitetônicas elaborada por esta Diretoria. Assim sendo, encaminhamos os documentos abaixo relacionados para as providências cabíveis.

- Relatório de Vistoria de Imóveis;
- Prancha de Estudo de Layout e Modificações para implantação do MPBA no Imóvel 01;
- Declaração do proprietário do Imóvel 01 com aceitação em executar as modificações propostas na estrutura predial do imóvel e sua respectiva proposta de aluguel.

Com os nossos cumprimentos,


Paulo Vinicius Castro Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura

RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEIS

ASSUNTO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As Promotorias de Justiça de Lauro de Freitas encontram-se atualmente instaladas em 7 salas cedidas ao Ministério Público nos Fóruns da comarca, sendo 3 no Fórum Criminal e 4 no Fórum Cível. Segundo informações fornecidas pela Promotoria Regional de Camaçari, foi solicitada a devolução das 4 salas no Fórum Cível, e devido ao espaço disponibilizado ser extremamente reduzido não é suficiente para atender de forma adequada ao desenvolvimento das atividades no local. Há necessidade, portanto, de mudança para um novo imóvel com a finalidade de melhor acomodar os trabalhos do Ministério Público neste município que, atualmente, é integrado por 8 Promotores de Justiça, 8 servidores e 2 estagiários de Direito. Foram selecionados previamente, pelo Corretor de Imóveis Natan Motta, quatro imóveis para locação, cuja vistoria foi realizada no dia 31 de março de 2015, pela Arquiteta Fernanda Araujo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, com o intuito de avaliar as condições dos mesmos de atender às necessidades desta instituição. Acompanhou estas visitas apenas o corretor de imóveis citado acima.

A localização e identificação dos imóveis vistoriados estão indicadas na imagem a seguir:



ANÁLISE DO IMÓVEL VISTORIADO

▪ IMÓVEL 01

Trata-se de um prédio originalmente de função escolar, localizado na Rua Dois de Fevereiro, nº266, Centro, distando aproximadamente 150m do Fórum Cível e 850m do Fórum Criminal de Laurô de Freitas. A via é asfaltada, plana e fica inserida na malha urbana do município, numa região predominantemente comercial e Institucional, com pouca visibilidade e fácil acesso. Está numa região dotada de infraestrutura urbana, tais como: redes de água, esgoto, energia elétrica e telefone.

O proprietário, Carlos Roberto Leão, informou que o valor inicial pretendido para aluguel é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) por mês. O imóvel encontra-se atualmente desocupado e em condições de ser entregue para locação imediatamente. No entanto, como a sua configuração atual não oferece condições ideais para instalação do MPBA, necessita de intervenção de reforma e adequação para abrigar o programa requerido pelas Promotorias do município, o que provavelmente demandaria um acréscimo de prazo.

A construção de dois pavimentos possui uma área construída total de aproximadamente 648,00m² (conforme plantas entregues pelo proprietário), sendo 332,00m² em pavimento térreo e 316,00m² no pavimento superior. O pavimento térreo está construído com um desnível estimado de aproximadamente 0,20m (vinte centímetros) em relação ao nível da calçada, e o acesso existente – constituído por trecho de rampa e escada – não atende às Normas de Acessibilidade. A circulação vertical entre os pavimentos é feita exclusivamente através de uma escada. Internamente, o pavimento térreo apresenta uma circulação externa (em galeria) com cinco salas de dimensões semelhantes dispostas na lateral, ao fundo ficam localizados os sanitários, a escada, uma cantina e pátio descoberto. No pavimento superior, os sanitários localizam-se no início do corredor e logo em seguida dispõem-se mais cinco salas nas mesmas proporções do térreo ao longo da circulação. Externamente há uma área descoberta que pode servir de acesso para veículos ao interior do lote, porém a disponibilidade de área para estacionamento somente existe no pátio ao fundo do terreno, comportando até 11 vagas. Dispõe de instalações de rede elétrica (com entrada individual e quadro de distribuição com disjuntores); rede de telefonia; rede de água e esgoto. Há iluminação e ventilação natural em todas as salas, no entanto não existe instalação para equipamentos de ar-condicionado de qualquer tipo.

O padrão de acabamento é ruim e o estado de conservação regular, considerando-se que o prédio encontra-se sem uso há algum tempo e os materiais utilizados são de padrão popular, conforme segue: fachadas em pintura sobre massa corrida nas cores branca e azul; esquadrias de alumínio e vidro e portas semi-ocais pintadas com grades de ferro nos acessos às salas; paredes internas com pintura sobre massa corrida também nas cores branca e azul, exceto nos sanitários onde há revestimento cerâmico até meia altura; piso cerâmico em todas as áreas do prédio com trechos bastante deteriorados e danificados; não há rodapés instalados; as soleiras em granito no pavimento superior estão com desnível grande em relação aos pisos externos e internos da sala, dificultando a acessibilidade; os tetos com forro em réguas de PVC branco; cobertura em telhas onduladas de fibrocimento sem laje sobre o pavimento superior e em telha cerâmica sobre a cantina e sanitário do pavimento térreo.

Em termos de espaço físico disponível, o imóvel atende de forma suficiente ao programa da Promotoria, inclusive com área excedente para futuras ampliações do quadro. É possível a criação de áreas para recepção com espera, uma sala de triagem, dez gabinetes de Promotor de Justiça, duas Secretarias processual-administrativas, uma sala para estagiários de Direito, um arquivo, sala técnica, copa, DML e cinco sanitários.

Em sua atual conformação podemos apontar as seguintes desvantagens: não há acessibilidade no acesso aos pavimentos e aos sanitários; há fragilidade na segurança pela inexistência de laje sob a cobertura e grades de ferro em algumas esquadrias; não há instalação para aparelhos de ar-condicionado; há necessidade de redivisão dos espaços com aberturas e fechamentos de vãos; o piso instalado está em estado precário; o tipo de forro instalado não é adequado e há necessidade de demolição de trecho da área construída para utilização do pátio descoberto como estacionamento. Contudo, a maioria dos problemas acima citados é passível de solução com algumas alterações de projeto e reforma do imóvel disponibilizado para locação.

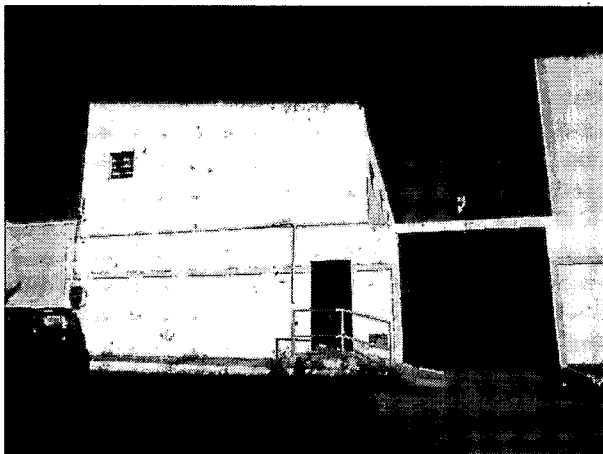
Sendo assim, para viabilizar uma possível instalação do Ministério Público nestas dependências, seriam necessários alguns reparos e adaptações, dos quais podemos citar como indispensáveis:

- a) Para a promoção de acessibilidade ao pavimento térreo, alteração da calçada e acesso incluindo a construção de uma rampa com corrimãos e guarda-corpos no interior do lote, com inclinação máxima de 8% e piso antiderrapante, conforme NBR 9050;
- b) Para a promoção de acessibilidade ao pavimento superior, instalação de plataforma elevatória (ou elevador), conforme NBR 9050, ficando o proprietário do imóvel responsável pela manutenção do equipamento instalado;
- c) Para a promoção de acessibilidade aos sanitários no pavimento térreo, alteração do projeto da área dos sanitários e reforma, criando, além de sanitários coletivos feminino e masculino, dois sanitários adaptados à Pessoa com Deficiência (PCD) feminino e masculino, próximos à Recepção, com louças, barras de apoio, porta e acessórios conforme NBR 9050;
- d) Para a promoção de acessibilidade ao sanitário no pavimento superior, alteração do projeto da área dos sanitários e reforma, criando um sanitário unissex adaptado à Pessoa com Deficiência (PCD), com louças, barras de apoio, porta e acessórios conforme NBR 9050;
- e) Instalação de fechamento em grade entre os primeiros pilares da galeria/circulação, criando um Hall, para promoção de segurança e controle de acesso;
- f) Criação de copa, com instalação de bancada e cuba em aço inox e colocação de revestimento cerâmico em trecho de parede, conforme layout proposto;
- g) Instalação de divisórias em gesso acartonado e abertura de vãos (demolição) para divisão de salas criando os ambientes necessários às atividades do órgão, conforme layout proposto;
- h) Instalação de portas novas e substituição das existentes por portas acessíveis (l=90cm), bem como alterações de esquadrias, conforme layout proposto;
- i) Instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo janela ou Split em todas as salas, para climatização dos ambientes;
- j) Substituição do piso cerâmico, já bastante danificado, por piso de alta resistência (tipo granilite) a fim de propiciar também acessibilidade eliminando todos os pequenos desníveis existentes no térreo e pavimento superior;
- k) Revisão geral de telhado, para garantia de fixação correta das telhas a fim de evitar problemas com segurança e infiltrações por águas de chuva;
- l) Instalação de forro com placas removíveis em todas as salas, para propiciar a passagem de cabos de instalações elétricas e de rede lógica;

- m) Execução de instalação de rede elétrica e rede lógica atendendo ao layout proposto e aprovado;
- n) Pintura geral das paredes internas do prédio na cor branca;
- o) Pintura e requalificação da fachada em cores de acordo com layout proposto.

Os serviços propostos descritos acima têm como objetivo transformar o espaço atual em um ambiente de trabalho que conceda aos usuários as melhores condições possíveis de conforto e funcionalidade para a execução das atividades pertinentes ao MPBA.

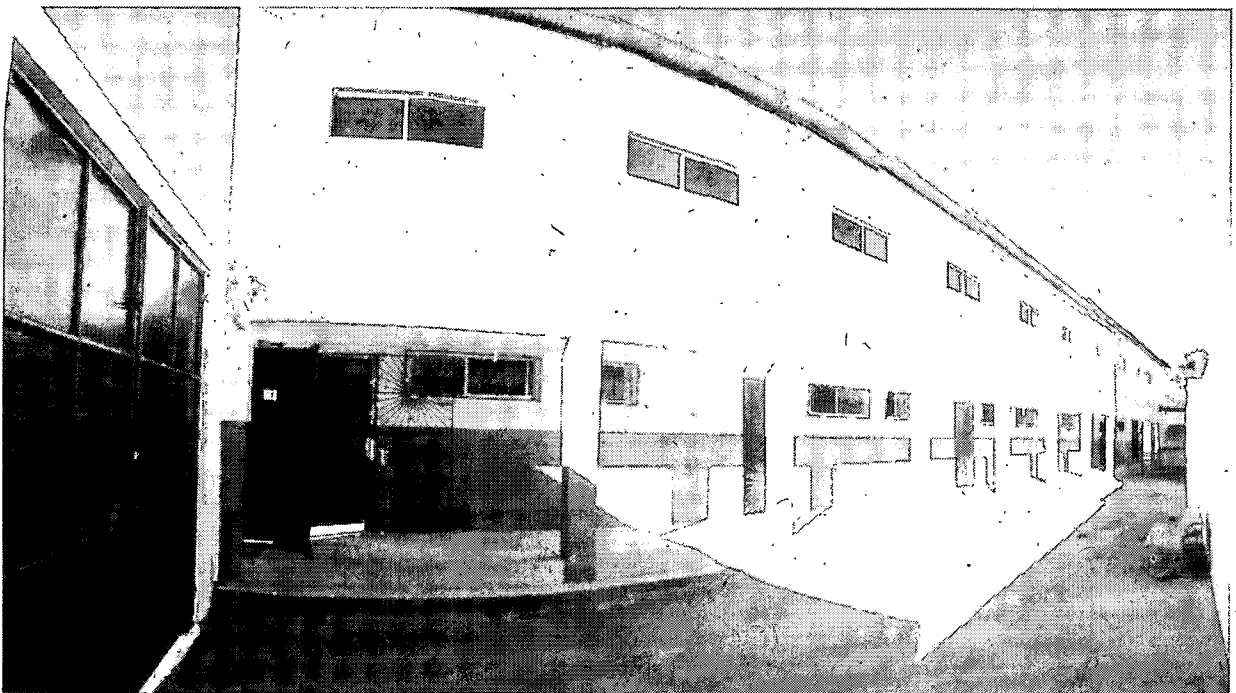
FOTOS – IMÓVEL 01



Fachada Frontal Externa



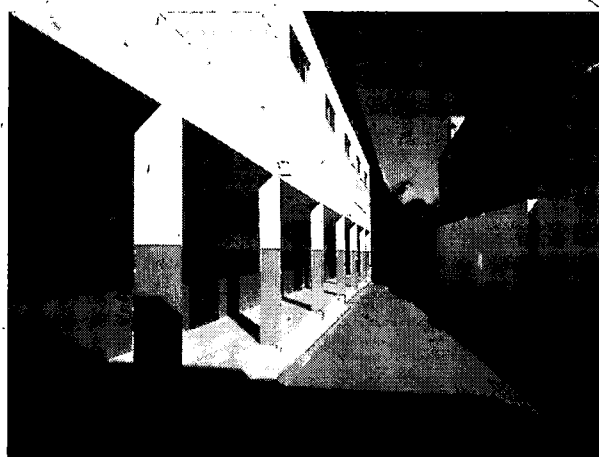
Calçada / Acesso



Fachada interna



Entrada



Circulação/Galeria (Pav. Térreo)



Sala (Pav. Térreo)



Sala (Pav. Térreo)

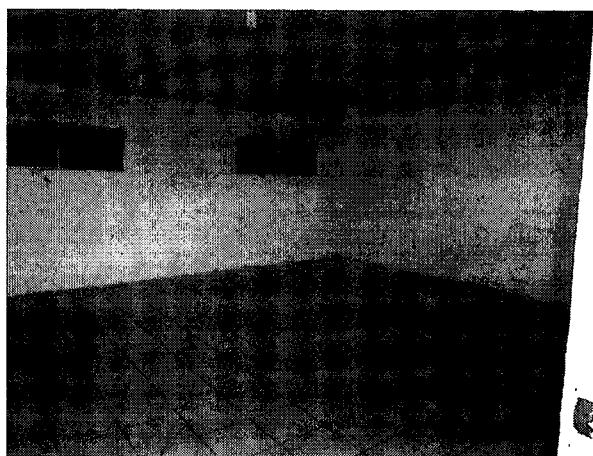


Escada / Acesso Sanitários



Circulação/Galeria (Pav. Superior)

ILEGÍVEL



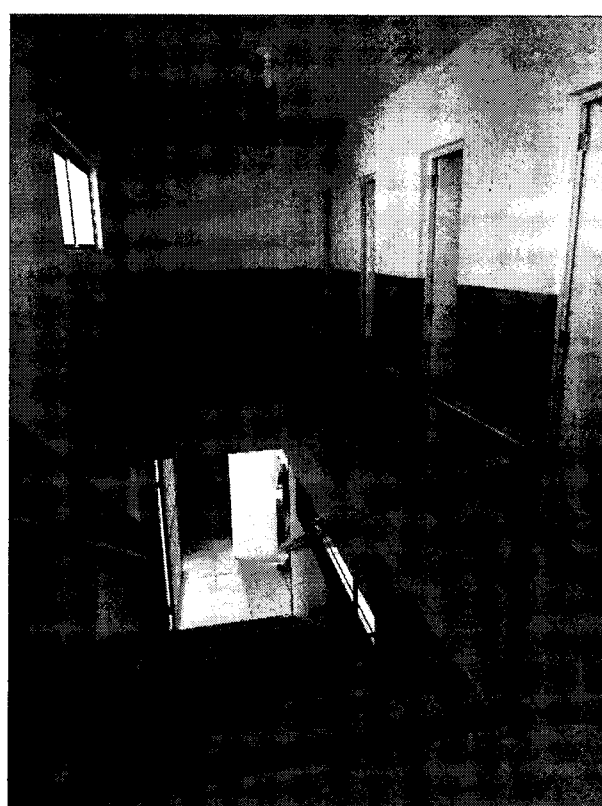
Sala (Pav. Superior)



Soleira de entrada das Salas (Pav. Superior)



Sanitário (Pav. Superior)



Sanitários (Pav. Superior) / Escada



Sala



Circulação/Galeria (2º pav.)

IMÓVEL 02

Trata-se de salas em centro comercial (1º ou 2º pavimento), localizado na Rua Alvinópolis, nº506, Q 02 / L 11 A e B, Ed. Tropical Center, Loteamento Varandas Tropicais, bairro Pitangueiras, distando aproximadamente 2,8km do Fórum Cível e 2,5km do Fórum Criminal de Lauro de Freitas. A via é asfaltada, plana e fica inserida na malha urbana do município, numa região predominantemente comercial, com boa visibilidade e fácil acesso. Está numa região dotada de infraestrutura urbana, tais como: redes de água, esgoto, energia elétrica e telefone.

O proprietário, Carlos Roberto Borges, informou que o valor inicial pretendido para aluguel é de R\$12.000,00 (doze mil reais) por mês por 5 salas em um mesmo pavimento. O imóvel encontra-se atualmente em fase de finalização da sua construção e em condições de ser entregue para locação após conclusão da obra e "habite-se". No entanto, por se tratar de uma área concebida para o aluguel individual de salas, necessitaria de intervenção de reforma e adequação para abrigar o programa requerido pelas Promotorias do município, o que provavelmente demandaria um acréscimo de prazo.

Os espaços do prédio disponibilizados para locação, 5 salas, somam uma área construída total de aproximadamente 247,50m² (conforme plantas entregues pelo proprietário), considerando inclusive a área de circulação. O pavimento térreo está construído pouco acima do nível da calçada e o acesso será através de rampa com baixa inclinação, segundo consta em projeto. A circulação vertical para os demais pavimentos é feita através de uma escada interna e elevador. Internamente, o pavimento tipo apresenta uma circulação/galeria em "L" bastante larga com dez salas de dimensões semelhantes dispostas pelo perímetro da galeria (cinco na horizontal e cinco na vertical), no centro ficam localizados o elevador e a escada. Não há sanitários de uso coletivo nos pavimentos, apenas um privativo (não acessível) por sala. Externamente há disponibilidade de estacionamento rotativo para veículos no interior do lote, com vagas suficientes para inquilinos e visitantes. Dispõe de instalações de rede elétrica (com entrada individual e diversos quadros de distribuição com disjuntores); rede de telefonia; rede de água e esgoto. A iluminação e ventilação das salas são feitas de forma indireta pela galeria e direta com basculantes ao fundo das salas. Apresenta instalação para equipamento de ar-condicionado tipo Split em todas as salas (sendo um por sala).

O padrão de acabamento e o estado de conservação são excelentes, considerando-se que está ainda sendo finalizada a sua construção e os materiais utilizados/especificados

apresentam-se de boa qualidade e novos, conforme podemos observar *in loco* e juntamente com informações de projeto fornecidas pelo proprietário: fachadas em pastilha cerâmica nas cores azul e branca, e pintura sobre massa corrida na cor branca; fechamentos em vidro temperado; paredes internas com pintura sobre massa corrida, exceto nos sanitários onde há revestimento cerâmico até meia parede; piso cerâmico nas circulações/galerias do prédio e sanitários, o interior das salas no contrapiso para definição do locador/proprietário; escada em granito; não há rodapés instalados; soleiras e peitoris em granito; no 2º pavimento os tetos são em forro de gesso liso com pintura sobre massa corrida na cor branca nas galerias/circulações e laje sem acabamento e sem forro nas salas; cobertura em telhas de fibrocimento sem laje.

Em termos de espaço físico disponível, o imóvel atende de forma bastante reduzida ao programa da Promotoria, com área suficiente apenas para uma pequena recepção com espera, sete gabinetes de Promotor de Justiça, uma Secretaria processual-administrativa, um arquivo, copa e sanitários.

Em sua atual conformação podemos apontar as seguintes desvantagens: não há acessibilidade adequada ao pavimento térreo e nos sanitários; não há número suficiente de instalação para aparelhos de ar-condicionado; a área disponível é pequena para atender ao programa de forma adequada; há necessidade de subdivisão dos espaços com aberturas e fechamentos de vãos; há necessidade de incorporar a área de circulação comum do pavimento para ampliação da área disponibilizada e fechamento para controle de acesso e segurança; não há acabamento de piso instalado nas salas; não há forro instalado, não há laje sobre o forro do 2º pavimento e haverá uso compartilhado do prédio com terceiros. Alguns dos problemas acima citados são passíveis de solução com alterações de projeto e reforma da área proposta para locação, contudo a limitação da quantidade de salas livres impede a ampliação futura da Promotoria e instalação confortável do quadro atual.

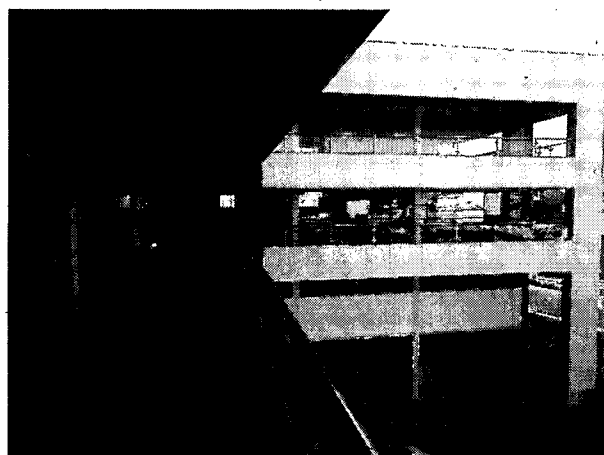
Sendo assim, além da conclusão da obra em curso, para viabilizar uma possível instalação do Ministério Público nestas dependências, seriam necessários alguns reparos e adaptações, dos quais podemos citar como indispensáveis:

- a) Para a promoção de acessibilidade a sanitários no pavimento, alteração do projeto da área dos sanitários e reforma, criando, além de sanitário feminino e masculino, um sanitário adaptado à Pessoa com Deficiência (PCD), com louças, barras de apoio, porta e acessórios conforme NBR 9050;
- b) Instalação de fechamento entre o hall de elevador e escada e galeria/circulação à frente das salas, para ampliação de área e promoção de segurança e controle de acesso;
- c) Criação de copa, com instalação de bancada e cuba em aço inox e colocação de revestimento cerâmico em trecho de parede, conforme layout proposto;
- d) Instalação de divisórias em gesso acartonado e abertura de vãos (demolição) para divisão de salas criando os ambientes necessários às atividades do órgão, conforme layout proposto;
- e) Instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split em todas as salas, para climatização dos ambientes;
- f) Instalação de pisos nos ambientes que estão apenas no contrapiso, para complementação do acabamento;
- g) Instalação de forro com placas removíveis em todas as salas, para propiciar a passagem de cabos de instalações elétricas e de rede lógica;
- h) Execução de instalação de rede elétrica e rede lógica atendendo ao layout proposto e aprovado;

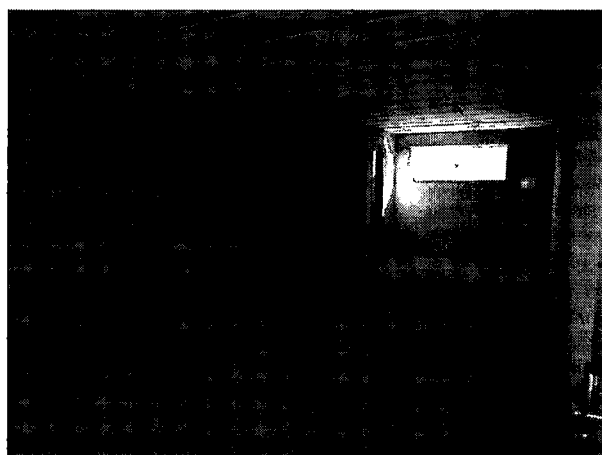
i) Pintura geral das paredes internas do prédio na cor branca.

Os serviços propostos descritos acima têm como objetivo transformar o espaço atual em um ambiente de trabalho que conceda aos usuários as melhores condições possíveis de conforto e funcionalidade para a execução das atividades pertinentes ao MPBA.

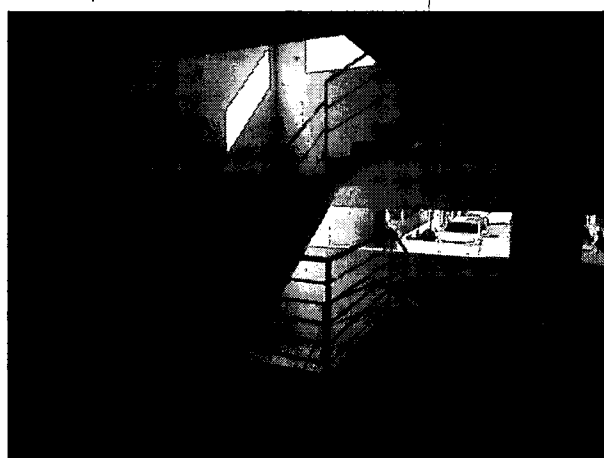
FOTOS – IMÓVEL 02



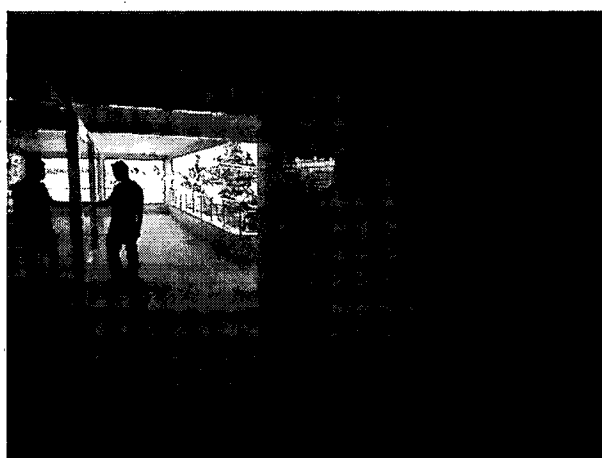
Circulação/Galeria e Fachada



Sala

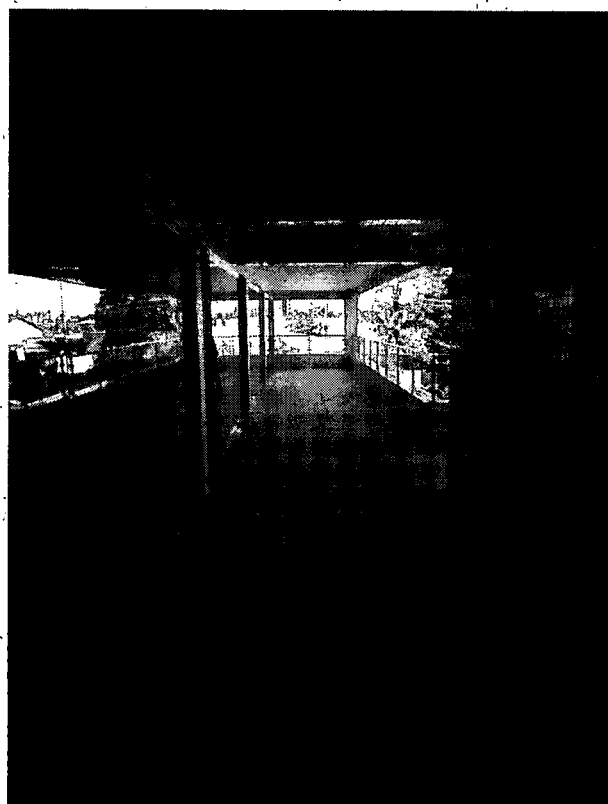


Escada



Elevador

ILEGÍVEL



Circulação/Galeria



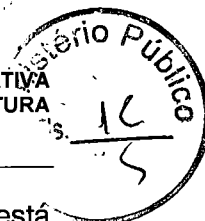
Sanitário

▪ IMÓVEL 03

Trata-se de um pavimento completo em centro comercial, localizado Rua A, nº 295, bairro Pitangueiras, distando aproximadamente 3km do Fórum Cível e 2,1km do Fórum Criminal de Lauro de Freitas. A via é asfaltada, plana e fica inserida na malha urbana do município, numa região predominantemente comercial, com boa visibilidade e fácil acesso. Está numa região dotada de infraestrutura urbana, tais como: redes de água, esgoto, energia elétrica e telefone.

O proprietário, José Geraldo Moura, informou que o valor inicial pretendido para aluguel é de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por mês. O imóvel encontra-se atualmente em fase de finalização da sua construção e em condições de ser entregue para locação após conclusão da obra e "habite-se". No entanto, por se tratar de uma área livre, sem divisões internas, necessita de intervenção de reforma e adequação para abrigar o programa requerido pelas Promotorias do município, o que provavelmente demandaria um acréscimo de prazo.

O espaço do prédio disponibilizado para locação, pavimento térreo ou 1º pavimento, possui uma área construída total de aproximadamente 288,00m² (conforme plantas entregues pelo proprietário). O pavimento térreo está construído com um desnível estimado de aproximadamente 1,00m (um metro) do nível da calçada e o acesso se dá exclusivamente através de rampa, não atendendo às exigências das Normas de Acessibilidade. A circulação vertical para os demais pavimentos é feita unicamente através de uma escada, havendo possibilidade de instalação futura de elevador. Internamente, tanto o pavimento térreo quanto o 1º pavimento apresentam um vão livre, com um pilar no centro, para ser compartimentado a critério do locatário. Não há instalações hidrossanitárias pré-definidas para sanitários nem copa. Externamente há pouca disponibilidade de estacionamento rotativo para o público (3



vagas) e no subsolo há garagem para estacionamento privativo cuja área também está disponível para locação. Dispõe de instalações de rede elétrica (com entrada individual); rede de telefonia; rede de água e esgoto. No térreo, estão previstas aberturas de esquadrias somente na fachada frontal, podendo, segundo informou o proprietário, serem abertas ainda outras janelas nas laterais para iluminação e ventilação natural dos outros ambientes, tais como as existentes no 1º pavimento. Não há ainda instalação para equipamento de ar-condicionado, no entanto está previsto a utilização do tipo Split para todo o prédio.

O padrão de acabamento e o estado de conservação são excelentes, considerando-se que está ainda sendo finalizada a sua construção e os materiais utilizados/especificados apresentam-se de boa qualidade e novos, conforme podemos observar *in loco* e juntamente com informações de projeto fornecidas pelo proprietário: fachadas em pastilha cerâmica na cor cinza e textura acrílica na cor areia; fechamentos em vidro temperado sem caixilhos; paredes internas com pintura sobre massa corrida, exceto nos sanitários onde haverá revestimento cerâmico; piso cerâmico nas circulações do prédio e granito nas escadas, o interior da sala do pavimento térreo está no contrapiso para definição do locador/proprietário; não há rodapés instalados; soleiras e peitoris em granito; os tetos são em laje pré-moldada com blocos de EPS ainda sem acabamento.

Em termos de espaço físico disponível, o imóvel atende de forma reduzida ao programa da Promotoria, com área suficiente apenas para uma pequena recepção com espera, uma sala de triagem, oito gabinetes de Promotor de Justiça, uma Secretaria processual-administrativa e estagiários de direito, um arquivo, uma sala técnica, copa e três sanitários.

Em sua atual conformação podemos apontar as seguintes desvantagens: a acessibilidade ao pavimento térreo, através da rampa executada, não está em total conformidade com a Norma, e para o 1º pavimento seria necessária a instalação de elevador ou plataforma elevatória; há fragilidade na segurança pelo tipo de esquadria especificado em projeto e sem grades; não há instalação para aparelhos de ar-condicionado; há necessidade de subdivisão dos espaços e aberturas de vãos para janelas; não há acabamento de piso instalado; não há forro instalado; e haverá uso compartilhado do prédio com terceiros. Contudo, a maioria dos problemas acima citados é passível de solução com algumas alterações de projeto e reforma da área disponibilizada para locação.

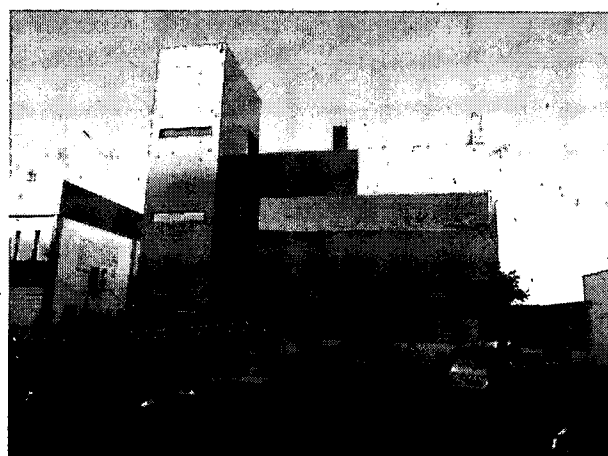
Sendo assim, além da conclusão da obra em curso, para viabilizar uma possível instalação do Ministério Público nestas dependências, seriam necessários alguns reparos e adaptações, dos quais podemos citar como indispensáveis:

- Para a promoção de acessibilidade ao pavimento térreo, adequação da rampa de acesso com corrimãos e guarda-corpos, para atendimento à NBR 9050;
- Para a promoção de acessibilidade ao pavimento superior, se for o caso, instalação de plataforma elevatória (ou elevador), conforme NBR 9050, ficando o proprietário do imóvel responsável pela manutenção do equipamento instalado;
- Para a promoção de acessibilidade a sanitários, criação de três sanitários, sendo um sanitário feminino, um masculino, um unissex adaptado à Pessoa com Deficiência (PCD), com louças, barras de apoio, porta e acessórios conforme NBR 9050;
- Instalação de fechamento em grades ou portas de enrolar, para promoção de segurança;
- Criação de copa, com instalação de bancada e cuba em aço inox e colocação de revestimento cerâmico em trecho de parede, conforme layout proposto;
- Instalação de divisórias em gesso acartonado para divisão de salas criando os ambientes necessários às atividades do órgão, conforme layout proposto;

- g) Colocação de esquadrias nas fachadas laterais do imóvel, para propiciar iluminação natural direta nos ambientes de trabalho com permanência prolongada;
- h) Instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split em todas as salas, para climatização dos ambientes;
- i) Instalação de pisos nos ambientes que estão apenas no contrapiso, para complementação do acabamento;
- j) Instalação de forro com placas removíveis em todas as salas, para propiciar a passagem de cabos de instalações elétricas e de rede lógica;
- k) Execução de instalação de rede elétrica e rede lógica atendendo ao layout proposto e aprovado;
- l) Pintura geral das paredes internas do prédio na cor branca.

Os serviços propostos descritos acima têm como objetivo transformar o espaço atual em um ambiente de trabalho que conceda aos usuários as melhores condições possíveis de conforto e funcionalidade para a execução das atividades pertinentes ao MPBA.

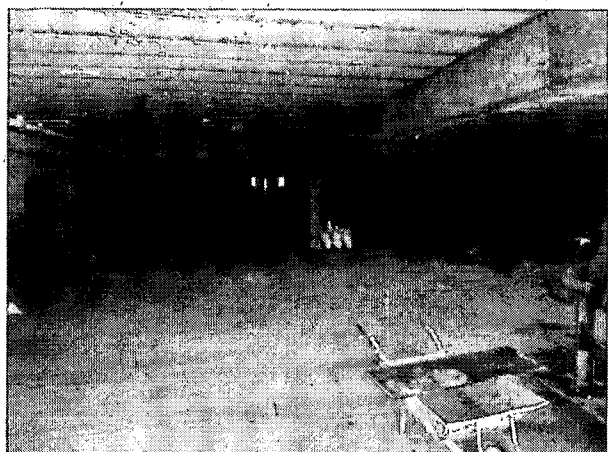
FOTOS – IMÓVEL 03



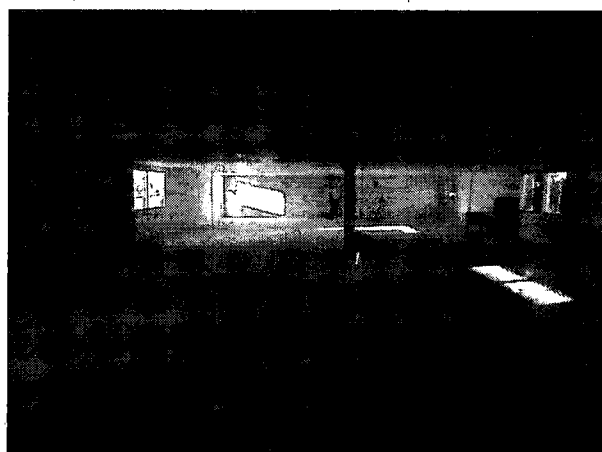
Fachada Frontal



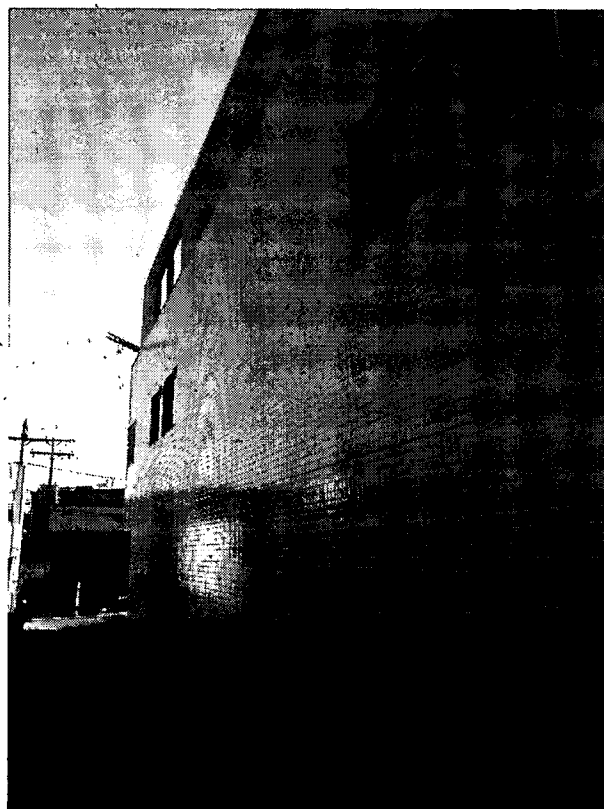
Acesso (rampa)



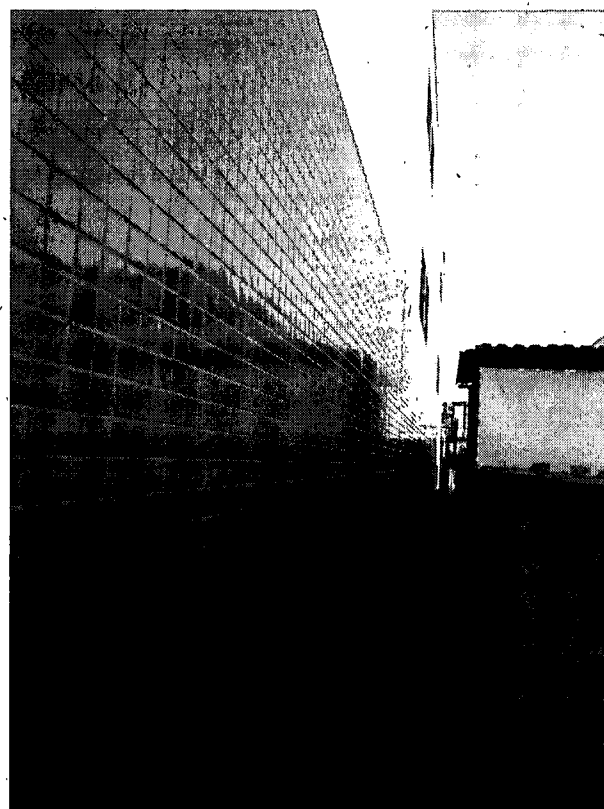
Sala (pavimento térreo)



Sala (1º pav.)



Sala



Circulação/Galeria (2º pav.)

IMÓVEL 04

Trata-se de um prédio comercial, localizado na Rua Muçugê (Rua do Canal), nº 33, Centro, distando aproximadamente 800m do Fórum Cível e 30m do Fórum Criminal de Lauro de Freitas. A via é asfaltada, plana e fica inserida na malha urbana do município, numa região predominantemente comercial, com boa visibilidade e fácil acesso. Está numa região dotada de infraestrutura urbana, tais como: redes de água, esgoto, energia elétrica e telefone.

O proprietário, Heron Matos de Almeida, informou que o valor inicial pretendido para aluguel é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês. O imóvel encontra-se atualmente desocupado, e em condições de ser entregue para locação. No entanto, por necessitar reforma e adequação para abrigar o programa requerido pela Promotoria do município, provavelmente demandaria um acréscimo de prazo.

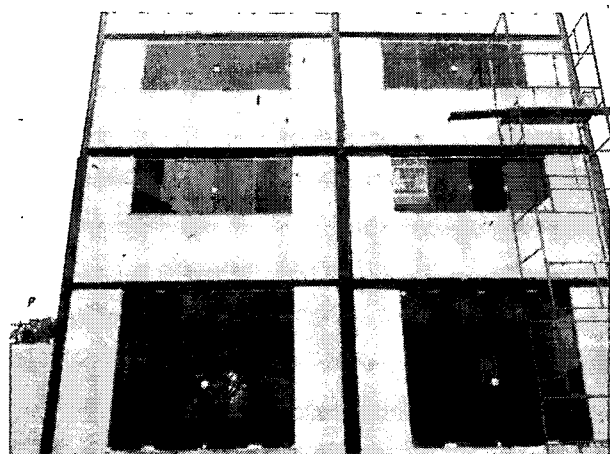
Os espaços do prédio disponibilizados para locação, quatro pavimentos (subsolo, térreo e dois pavimentos superiores), somam uma área construída total de aproximadamente 700,00m² (conforme informações do proprietário). O pavimento térreo está construído com um desnível estimado de aproximadamente 1,00m (um metro) do nível da calçada e o acesso feito através de rampa em total desconformidade com as normas. A circulação vertical para os demais pavimentos é feita exclusivamente através de uma escada que também não atende às normas técnicas de acessibilidade e segurança. Internamente, cada pavimento apresenta um vão livre para divisão a critério do inquilino com dois sanitários e uma depósito ao fundo. Externamente há disponibilidade de estacionamento rotativo para veículos na área de recuo do lote e garagem no subsolo, para até 25 vagas, segundo informou o proprietário. Dispõe de instalações de rede elétrica; rede de telefonia; rede de água e esgoto. A

iluminação e ventilação das salas são feitas de forma direta e não há qualquer instalação prevista para equipamentos de ar-condicionado.

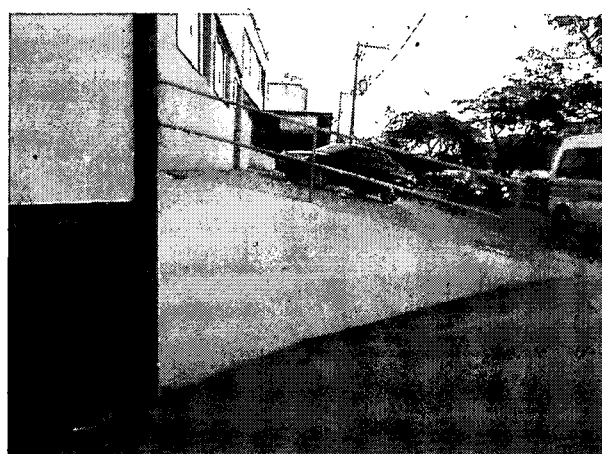
O padrão de acabamento e o estado de conservação são razoáveis, considerando-se que a sua construção é recente e o imóvel ainda não foi utilizado: fachadas em textura acrílica na cor areia e estrutura metálica aparente com pintura na cor azul; fechamentos em vidro temperado sem caixilhos; paredes internas com pintura sobre massa corrida, exceto nos sanitários onde há revestimento cerâmico; piso cerâmico em todos os ambientes, exceto na garagem que tem pavimentação em intertravados de concreto; escada em chapa metálica com pintura na cor vermelha; não há rodapés instalados; soleiras e peitoris em granito; os tetos são em laje pré-moldada com blocos de EPS sem acabamento; cobertura do último pavimento em telhas metálicas sem laje.

Em termos de espaço físico disponível, o imóvel até poderia atender ao programa da Promotória, no entanto, em sua atual conformação podemos apontar as seguintes desvantagens: não há acessibilidade no acesso ao pavimento térreo e nos sanitários; há fragilidade na segurança pela existência de mais de uma porta de acesso e inexistência de grades; não há instalação para aparelhos de ar-condicionado; há necessidade de subdivisão dos espaços com fechamentos para criação de ambientes; não há forro instalado e o pé-direito existente é extremamente baixo. Como a maioria dos problemas acima citados, não possui uma solução de adequação viável, principalmente no que se refere à acessibilidade e conforto, a locação deste imóvel não é recomendada.

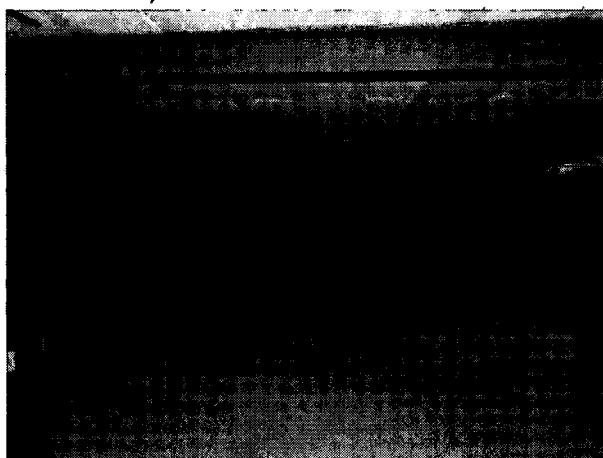
FOTOS – IMÓVEL 04



Fachada Frontal



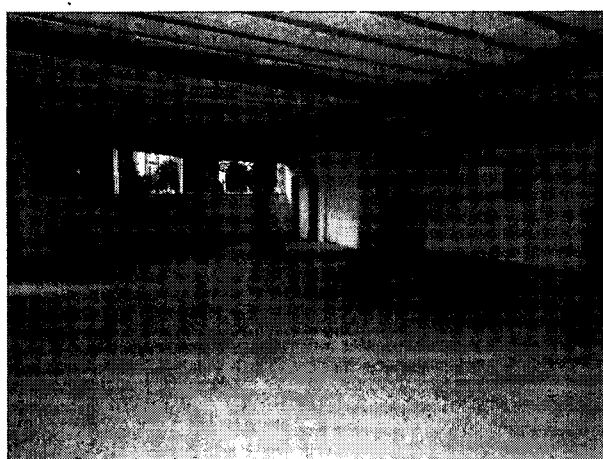
Acessos



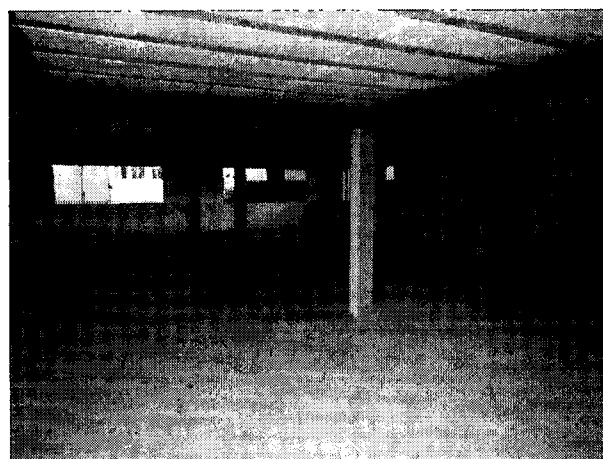
Garagem (Subsolo)



Sala (pavimento térreo)



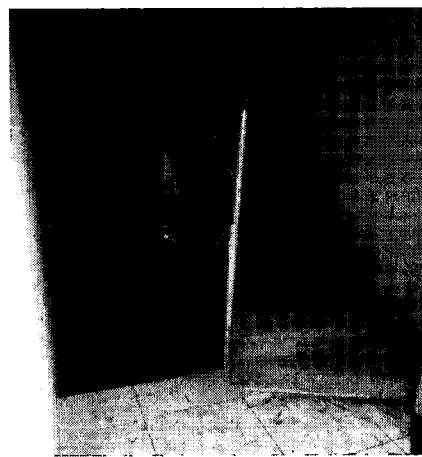
Sala (pavimento superior)



Sala (pavimento superior)



Sanitários (pavimento superior)

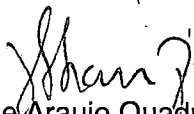


Escada

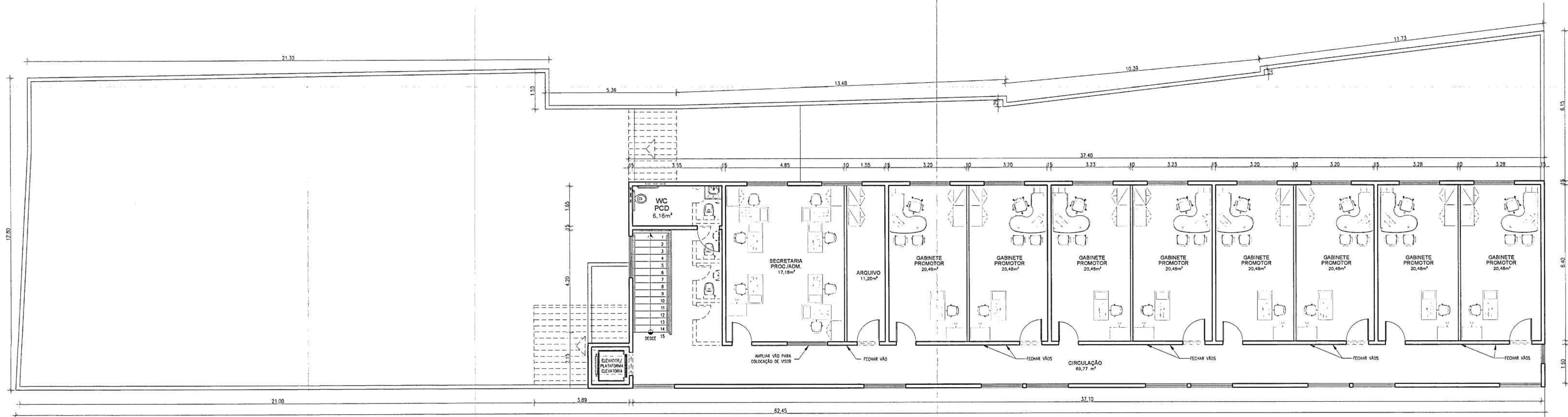
CONCLUSÃO

Após análise e estudos, no que diz respeito a espaço físico disponível e condições de adaptação do imóvel ao programa de necessidades da Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, considerando também a perspectiva de permanência prolongada após esta mudança e a possibilidade de ampliação do quadro de membros e servidores, o prédio que mais favorece a instalação do Ministério Público é o **Imóvel 01**, embora a adequação do prédio demande certo investimento. Deste modo, deverá ser agendada reunião com o proprietário para alinhamento das medidas necessárias de reparos e adequações indicados neste Relatório e Planta de Estudo Preliminar anexa e, na hipótese de eventual locação, os serviços que serão executados sob a sua responsabilidade deverão estar indicados na proposta de locação do mesmo.

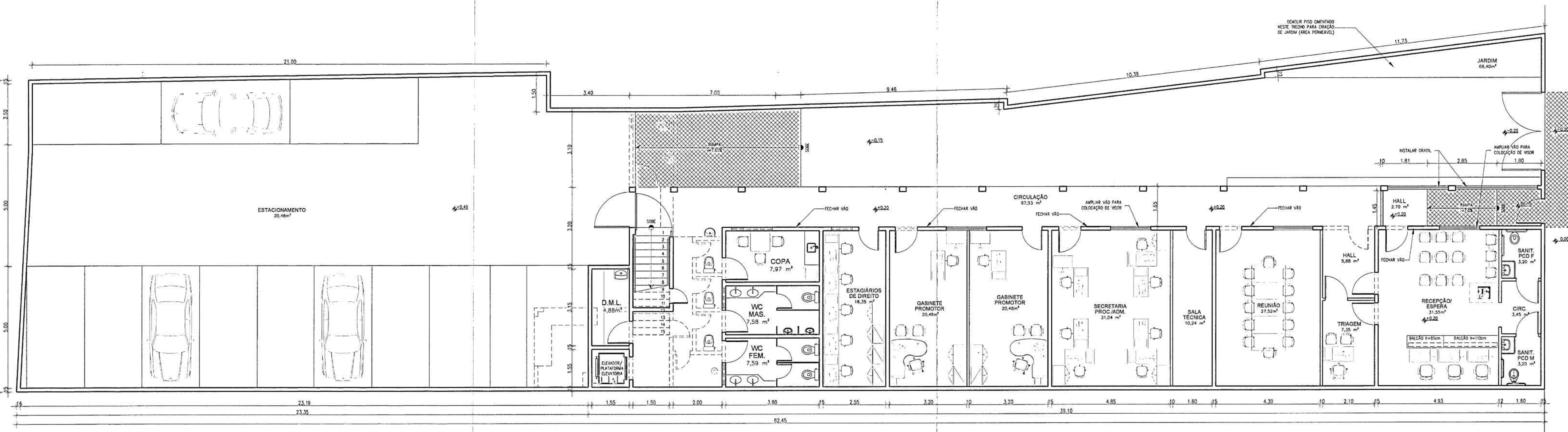
Salvador, 17 de agosto de 2015.



Fernanda de Araujo Quadros
Analista Técnica - Arquiteta
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia



1º PAVIMENTO
ESCALA: 1/75



TÉRREO
ESCALA: 1/75

LEGENDA:

DEMOLIR/RETIRAR
CONSTRUIR
MANTER

- OBSERVAÇÕES GERAIS
1. ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA DO 1º PAVIMENTO 305 m², ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA DO TERREJO 310 m², ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 615 m², ÁREA TOTAL DO TERREJO 764,82 m².
 2. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
 3. MEDIDAS EM METRO.
 4. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFIRMADAS COM O CONTRATANTE POR OCASIÃO DA OBRA.
 5. O SERVIÇO DE LIMPEZA SERÁ ACEITO A PARTIR DOS ITENS DE CONTROLE: AUSÊNCIA DE SUJEIRA, PÓ, RISCOS, COLAS E SALPICOS DE TINTA.
 6. O IMÓVEL SO SERÁ RECEBIDO APÓS COMPLETA INSTALAÇÃO DOS ITENS ACORDADOS, RETIRADA DOS ENTULHOS E COMPLETA LIMPEZA DE TODAS AS ÁREAS TRABALHADAS.
 7. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA INSTALAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO IMÓVEL:
- A. PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE AO PAVIMENTO TERREJO, ALTERAÇÃO DA CALÇADA E ACESSO INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA COM CORRIMÃO E GUARDA-CORPOS NO INTERIOR DO LOTE, COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8% E PISO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NBR 9050;
- B. PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE AO PAVIMENTO SUPERIOR, INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA (OU ELEVADOR), CONFORME NBR 9050, FICANDO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO INSTALADO;
- C. PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE AOS SANITÁRIOS NO PAVIMENTO TERREJO, ALTERAÇÃO DO PROJETO DA ÁREA DOS SANITÁRIOS E REFORMA, CRIANDO UM SANITÁRIO UNISEX ADAPTADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), COM LOUÇAS, BARRAS DE APOIO, PORTA E ACESSÓRIOS CONFORME NBR 9050;
- D. PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE AO SANITÁRIO NO PAVIMENTO SUPERIOR, ALTERAÇÃO DO PROJETO DA ÁREA DOS SANITÁRIOS E REFORMA, CRIANDO UM SANITÁRIO UNISEX ADAPTADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), COM LOUÇAS, BARRAS DE APOIO, PORTA E ACESSÓRIOS CONFORME NBR 9050;
- E. INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO EM GESSO ENTRE OS PRIMEIROS PILARES DA GALERIA/CIRCULAÇÃO, CRIANDO UM HALL, PARA PROMOÇÃO DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO;
- F. CRIAÇÃO DE COPA, COM INSTALAÇÃO DE BANCADA E CUBA EM AÇO INOX E COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM TRECHO DE PAREDE, CONFORME LAYOUT PROPOSTO;
- G. INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO E ABERTURA DE VÃOS (DEMOLUÇÃO) PARA DIVISÃO DE SALAS CRIANDO OS AMBIENTES NECESSÁRIOS AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, CONFORME LAYOUT PROPOSTO;
- H. INSTALAÇÃO DE PORTAS NOVAS E SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES POR PORTAS ACESSÍVEIS (L=90cm), SEM COWO ALTERNATIVES DE ESQUADRIAS, CONFORME LAYOUT PROPOSTO;
- I. INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA OU SPLIT EM TODAS AS SALAS, PARA CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES;
- J. SUBSTITUIÇÃO DO PISO CERÂMICO, JA BASTANTE DANIFICADO, POR PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (TIPO GRANULITE) A FIM DE PROPICIAR TAMBÉM ACESSIBILIDADE ELIMINANDO TODOS OS PEQUENOS DESNÍVEIS EXISTENTES NO TERREJO E PAVIMENTO SUPERIOR;
- K. REVISÃO GERAL DE TELHADO, PARA GARANTIA DE FIXAÇÃO CORRETA DAS TELHAS A FIM DE EVITAR PROBLEMAS COM SEGURANÇA E INFILTRAÇÕES POR ÁGUAS DE CHUVA;
- L. INSTALAÇÃO DE FORRO COM PLACAS REMOVÍVEIS EM TODAS AS SALAS, PARA PROPICIAR A PASSAGEM DE CABOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE REDE LÓGICA;
- M. EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E REDE LÓGICA ATENDENDO AO LAYOUT PROPOSTO E APROVADO;
- N. PINTURA GERAL DAS PAREDES INTERNAS DO PRÉDIO NA COR BRANCA;
- O. PINTURA E REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA EM CORES DE ACORDO COM LAYOUT PROPOSTO.



LAURO DE FREITAS, 27 DE AGOSTO DE 2015.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATT.: SRA. FERNANDA ARAÚJO

VENHO ATRAVÉS DESTA, INFORMAR QUE ACEITO AS SOLICITAÇÕES DE MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA PREDIAL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOIS DE FEVEREIRO, 66, CENTRO, LAURO DE FREITAS/BA, CEP.42.000-000, PARA SE ADEQUAR AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COM PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE 60 (SESSENTA) DIAS.

PARA TANTO O VALOR DO ALUGUEL DO REFERIDO IMÓVEL SERÁ DE 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) MENSAIS.

CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEÃO



Salvador, 31 de agosto de 2015.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ATT.: JOSIAS MARQUES NETO

Após reunião, realizada nesta data, com o Diretor Administrativo, Josias Marques Neto, ficou acordado que o valor do imóvel localizado na Rua Dois de Fevereiro, nº 66, Centro - Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000 (retificado), que será destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais.

CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEÃO

RECEBI
EM 31-08-15

Diretoria Administrativa
Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico Administrativo
Mat. 353.176



Ref.: 003.0.164195/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete para deliberação quanto a locação de imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas.

Salvador, 31 de agosto de 2015.

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



Ref.: Protocolo nº 003.0.164195/2015

DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça;
- retorne-se à Diretoria Administrativa para providências cabíveis.

Em, 01 de setembro de 2015.

ADALVO NUNES DOURADO JÚNIOR
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Ref.: 003.0. 164195/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação Financeira para conhecimento providências cabíveis acerca da locação do imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas.

Salvador, 04 de setembro de 2015.

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



LAURO DE FREITAS, 22 DE SETEMBRO DE 2015.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ATT.: JOSIAS MARQUES NETO

APÓS REUNIÃO EM QUE FORMALIZOU-SE O VALOR DO IMÓVEL EM R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), LOCALIZADO NA RUA DOIS DE FEVEREIRO, 66, CENTRO – LAURO DE FREITAS/BA, CEP.: 42.700-000, O PRAZO ESTIPULADO PARA LOCAÇÃO DO MESMO É DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER RENOVADO PELAS PARTES INTERESSADAS.

AO MESMO TEMPO, INFORMAMOS QUE A REFORMA DE ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTICA DE LAURO DE FREITAS SERÁ INICIADA NO DIA 28/09/2015, FICANDO ESTABELECIDO O PRAZO DE 45 DIAS PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

KARINE PEPE DE SOUSA LEAO CAVALCANTI

Maria Amalia Borges Franco



De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mp.ba.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de setembro de 2015 09:22
Para: 'KARINELEAO@HOTMAIL.COM'
Cc: josias.neto@mpba.mp.br; Paulo Vinicius Castro Sampaio
(paulo.sampaio@mpba.mp.br); 'Michela'; Fernanda de Araújo Quadros
(fernanda.quadros@mpba.mp.br)
Assunto: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LOCAÇÃO - imóvel Lauro de Freitas
Anexos: RELAÇÃO DOCUMENTOS PARA LOCAÇÃO.doc
Prioridade: Alta

Prezada Karine, bom dia

De ordem do Diretor Administrativo, encaminho em anexo, relação de documentos para locação de imóvel em se tratando de pessoa física ou jurídica.

Qualquer dúvida, manter contato

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

Maria Amalia Borges Franco



De: Karine Leão Cavalcanti <karineleao@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 26 de outubro de 2015 15:42
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: RE: RES: RES: Certidão Cadastro Imobiliário

Boa tarde, Amália.
Segue os dados bancários do Colégio Sousa Leão,
Banco Bradesco
Agência - 1640
Conta Corrente - 4563-2
Quaisquer dúvida, estou a disposição.
Grata.

Karine Leão Cavalcanti

Diretora Administrativa Financeira
11-98897-1197

From: amalia@mp.ba.gov.br
To: karineleao@hotmail.com
CC: superintendencia@mpba.mp.br; frederico.silveira@mpba.mp.br; comissaodeobras@mpba.mp.br;
michela@mp.ba.gov.br
Subject: RES: RES: Certidão Cadastro Imobiliário
Date: Wed, 21 Oct 2015 14:19:52 -0300

Em relação aos dados bancários, tendo em vista que o contrato será em nome do Colégio Souza Leão Ltda., há a necessidade da conta ser em nome da pessoa jurídica e não é aceito pagamento no FIPLAN através de conta poupança, apenas através de Conta Corrente.

Atenciosamente

Amalia Franco

Gerente

Coordenação Financeira

(71) 3103-0135

COMARCA DE CAMAÇARI
1º OFÍCIO DE NOTAS
Antonio Fernando Cavalcante de Araújo Silva
Tabelião
Camaçari - Bahia.



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMAÇARI - BAHIA

Nº de Ordem: 005087
Livro nº : 0055
Folha nº : 110
Traslado Nº 1



Escritura Pública de Cessão de Direito, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta pública escritura de cessão de direito, virem que no ano de (2014), dois mil e quatorze, aos 20 (vinte) dias do mês de maio, nesta Cidade de Camaçari, Estado Federado da Bahia, neste Cartório do 1º Ofício de Notas; perante mim **BEL. ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE DE ARAÚJO SILVA** - Tabelião de Notas, compareceram como **TRANSMITENTE CEDENTE, KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI**, brasileira, maior, casada, profissional de marketing, inscrita no CPF nº [REDAZIDO] e portadora da Carteira de Identidade sob o nº [REDAZIDO] residente e domiciliada em Lauro de Freitas-Bahia, e, do outro lado como **ADQUIRENTE CESSIONÁRIA, COLÉGIO SOUZA LEÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.696.646/0001-24, localizado à Rua Dois de Fevereiro, nº 66 - Centro - Lauro de Freitas-BA, **REPRESENTANTE LEGAL: KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI**; os presentes meus conhecidos, o que dou fé, e pela **TRANSMITENTE CEDENTE** me foi dito que, a justo título, é senhor e legítimo possuidor em mansa e pacífica Cessão de Direitos do imóvel constituído por **UMA ÁREA COMERCIAL**, Imóvel localizado à Rua Dois de Fevereiro, nº 66 - Centro - Lauro de Freitas-Bahia, Composto de: **Uma Área Comercial**, contendo **02 Pavimentos**, o 1º Térreo com 05 salas, 04 banheiros, área de serviço e garagens para 15 carros; **Pavimento Superior: 05 salas, 04 banheiros e área de circulação**, edificado em uma área territorial de 700,78m², com a Inscrição Imobiliária sob o número **40006000660000**. E que pela presente escritura de Cessão de Direitos e na melhor forma de direito, Transmite como de fato Aquirido tem a **ADQUIRENTE CESSIONÁRIA, COLÉGIO SOUZA LEÃO LTDA**, sua **REPRESENTANTE LEGAL: KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI** o imóvel supra descrito e caracterizado, livre de ônus e gravame de qualquer natureza tal como o possui, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**, pagos neste ato, em moeda legal e corrente do país, dando da quantia recebida plena, rasa, irrevogável e geral quitação, transferindo-lhe todo domínio, posse, direito e ação que exerciam no imóvel vendido, prometendo por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem a presente venda sempre boa firme e valiosa, defendendo-os a **ADQUIRENTE CESSIONÁRIA** de dúvidas futuras, pondo-o a paz e a salvo de contestações futuras e respondendo pela evicção de direito. Pela **ADQUIRENTE CESSIONÁRIA** me foi dito que aceita a presente escritura de Cessão de Direitos nos seus termos em que se acha redigida. Assim disseram e me pediram a presente que lavrei e aceitei em nome dos interessados, declarando que o Imposto de Transmissão "Inter Vivos", no valor de 2,5% na quantia de R\$ 18.750,00 calculado sobre a avaliação de R\$ 750.000,00, que será apresentado em anexo. Que foi emitida a Documento Único de Arrecadação-DUA, conforme IPTU nº **40006000660000**. Consigo, também, que foram apresentadas as Certidões Negativas dos Feitos ajuizados de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei 7.433/85, declarando a **TRANSMITENTE CEDENTE**, sob pena de responsabilidade penal e civil, que inexistem outras ações reais, pessoais, reipersecutórias e de ônus reais incidentes sobre o imóvel. Que me foi dito pela ADQUIRENTE CESSIONÁRIA que dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND/IPTU), responsabilizando-se por quaisquer débitos por ventura anteriormente existentes até a presente data, declarando ainda que será apresentado a quitação do IPTU no cartório competente quando do registro da presente. **SOB MINUTA(MN)** Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias de

acordo com o § 5º, do Art. 215, do novo Código Civil Brasileiro com a redação dada pela Lei Federal 10.406/2002, O presente instrumento foi lido por todos e achado conforme, por mim BEL. ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE DE ARAUJO SILVA - Tabelião, que lavrei e o fiz digitar. E eu, [assinatura], que a subscrevo e assino em público e raso. DAJ nº 047823 Série 014 Emissor 9999 R\$ 3.393,92 (JSV).

EM TESTEMUNHO DE CAMAÇARI
1º OFÍCIO DE NOTAS DA VERDADE.

Antonio Fernando Cavalcante de Araujo Silva
Tabelião
Camaçari - Bahia.

ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE DE ARAUJO SILVA
TABELIÃO

[assinatura]
KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI
CEDENTE

[assinatura]
COLÉGIO SOUZA LEÃO LTDA
KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI
CESSIONÁRIA

11º OFÍCIO DE NOTAS	
Belª Vitória Maria Sacramento Maia - Tabelião Int: Av. Otavio Mangabeira, 6929- MultiShop Boca do Rio	
Reconheço O SINAL PÚBLICO de:	
[ESJWACO]-ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE DE ARAUJO SILVA.....	TABELIÃO TITULAR.....
Salvador, 18 de OUTUBRO de 2015.	
Em test..... da Verdade.	
GERUSA ALMEIDA SAMPATO ESCREVENTE	
Este carimbo substitui o selo.	



ATENÇÃO: Pagável apenas nas agências da Caixa Econômica Federal, em seus agentes bancários, Terminais de autoatendimento, Casas Lotéricas, Internet e nas Agências Bradesco.

		DAJE Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial		Série: 014 Nº: 047823			
CONTRIBUINTE						DATA DE EMISSÃO	
KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI						20/05/2014	
ENDEREÇO			CIDADE		DENOMINAÇÃO DA UNIDADE		
RUA DOIS DE FEVEREIRO, Nº 66 - CENTRO			LAURO DE FREITAS		1448 - TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CAMAÇARI		
CARTÓRIO		RESPONSÁVEL		CÓDIGO EMISSOR	CÓDIGO DESTINO	CÓDIGO DO ATO	
☐ JUDICIAL ☒ EXTRAJUDICIAL		☒ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR SUBSTITUTO		9999	1605	01155	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso em caso de certidão cível/criminal)				NÚMERO DO ATO/PROCESSO		QUANTIDADE DE ATOS	
						1	
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº			PAGÁVEL ATÉ		TIPO/NATUREZA DO ATO		VALOR DO ATO PRATICADO
			25/05/2014		I - ATOS COM VALOR		R\$ 750.000,00
Senhor caixa não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. Emolumentos R\$1.652,86 - Taxa de Fiscal R\$1.190,07-FECOM R\$506,88 - Def Pública 44,09				CPF/CNPJ		VALOR A PAGAR	
				789.112.575-91		R\$ 3.393,92	

3.393,92R\$305

28.0514C

		DAJE Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial		Série: 014 Nº: 047823			
CONTRIBUINTE						DATA DE EMISSÃO	
KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI						20/05/2014	
ENDEREÇO			CIDADE		DENOMINAÇÃO DA UNIDADE		
RUA DOIS DE FEVEREIRO, Nº 66 - CENTRO			LAURO DE FREITAS		1448 - TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CAMAÇARI		
CARTÓRIO		RESPONSÁVEL		CÓDIGO EMISSOR	CÓDIGO DESTINO	CÓDIGO DO ATO	
☐ JUDICIAL ☒ EXTRAJUDICIAL		☒ DELEGATÁRIO ☐ SERVIDOR SUBSTITUTO		9999	1605	01155	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso em caso de certidão cível/criminal)				NÚMERO DO ATO/PROCESSO		QUANTIDADE DE ATOS	
						1	
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº			PAGÁVEL ATÉ		TIPO/NATUREZA DO ATO		VALOR DO ATO PRATICADO
			25/05/2014		I - ATOS COM VALOR		R\$ 750.000,00
Senhor caixa não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. Emolumentos R\$1.652,86 - Taxa de Fiscal R\$1.190,07-FECOM R\$506,88 - Def Pública 44,09				CPF/CNPJ		VALOR A PAGAR	
				789.112.575-91		R\$ 3.393,92	

3.393,92R\$166 229 28.0514C



Imobiliária Ltda. Rua Priscila B. Dutra, nº. 80, lj 05 á 07- Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas – Ba.
Cep: 42.700-000 Fone: (71) 3379-2860 / Fax: 3379-9267 Email: aroldoimoveis@hotmail.com Site
www.aroldoimobiliaria.com.br

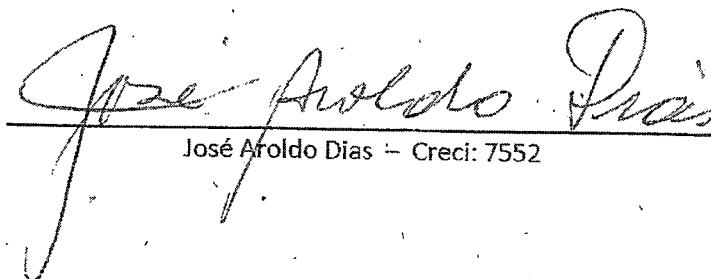
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

OBJETO AVALIADO: PRÉDIO – LAURO DE FREITAS

PRÉDIO COM PAVIMENTO TÉRREO E PRIMEIRO ANDAR, 10 SALAS DE 45 M² CADA, PRÉ-INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO, QUADRA DE ESPORTES, 4 BANHEIROS PRIMEIRO PAVIMENTO E 04 BANHEIROS TÉRREO, BANHEIRO PARA DEFICIENTES, DEPÓSITO, CANTINA, ÁREA DE CIRCULAÇÃO E ÁREA DE ESTACIONAMENTO, TOTALIZANDO 700 M² DE ÁREA.

A QUEM INTERESSAR POSSA, AVALIAMOS TECNICAMENTE O IMÓVEL SITUADO NA RUA DOIS DE FEVEREIRO, 66, CASA A, CENTRO – LAURO DE FREITAS, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 40006000660000. BASEADO NOS VALORES DE LOCAÇÃO PRATICADO NO MERCADO E COM A ESTRUTURA APRESENTADA NO IMÓVEL AVALIAMOS O MESMO EM R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS). BASEADO NOS VALORES DE VENDA PRATICADO NO MERCADO E COM A ESTRUTURA APRESENTADA, AVALIAMOS EM R\$ 1.750.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LAURO DE FREITAS, 17 DE SETEMBRO DE 2015.


José Aroldo Dias – Creci: 7552

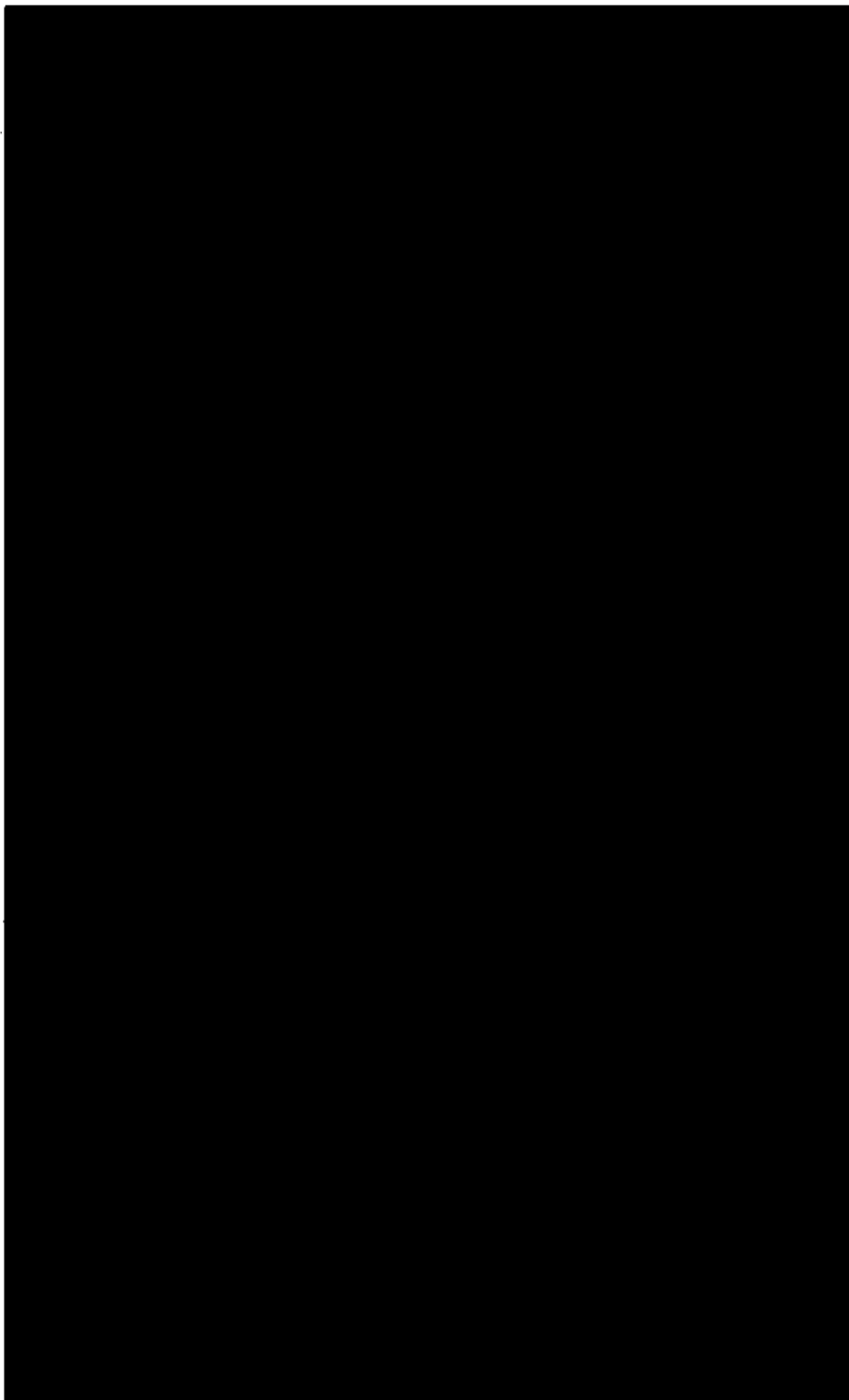
Lauro de Freitas, 21 de Setembro de 2015.

LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Objeto de avaliação: Prédio com pavimento térreo e primeiro andar, com 10 salas de 45 m² cada sala, área total de 700 m², quadra de esportes, depósito, cantina, 04 banheiros e 01 banheiro de deficiente no pavimento inferior e 04 banheiros pavimento superior, área de circulação e de estacionamento.

A quem possa interessar, estamos avaliando tecnicamente o imóvel situado na rua Dois de Fevereiro, 66, Centro, Lauro de Freitas/BA, Inscrição Municipal nº. 40006.00066000. Baseado nos valores de locação praticados no local, avaliamos o imóvel em R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) Baseado nos valores de venda, avaliamos em R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

Etianjan S. de Oliveira
Etianjan Silva de Oliveira - Creci: 10.169



ILEGÍVEL



**REATIVAÇÃO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
"COLEGIO SOUSA LEÃO LTDA ME"**

CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEÃO, [REDACTED]

VANILDA PEPE DE SOUSA LEÃO, [REDACTED]

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "COLEGIO SOUSA LEÃO LTDA ME", com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29201308252 em 26/02/1993, inscrita no CNPJ Nº. 96.696.646/0001-24, com sede e domicílio na Rua Dois de Fevereiro, nº 42-A, Centro- Lauro de Freitas/BA, CEP 42700-000, resolvem assim, reativar alterar e consolidar o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA - ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade, **CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEÃO FILHO,** [REDACTED]

42700-000, KARINE PEPE DE SOUSA LEAO CAVALCANTI, [REDACTED]

000, CARLA PEPE DE SOUSA LEAO, [REDACTED]

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE CAPITAL

O capital social que é de R\$10.90, (dez reais e noventa centavos) totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa para: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em R\$ 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscreve e integraliza neste ato o valor da diferença. Sendo assim distribuído da seguinte forma entre os sócios:

CLAUSULA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta Mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscrita e integralizada pelos sócios em moeda corrente do país, sendo distribuído da seguinte forma:





Continuação página 01

NOME	QUOTAS	VALOR
CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEÃO	10.000	R\$10.000,00
VANILDA PEPE DE SOUSA LEÃO	10.000	R\$10.000,00
CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEÃO FILHO	10.000	R\$10.000,00
KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI	10.000	R\$10.000,00
CARLA PEPE DE SOUSA LEÃO	10.000	R\$10.000,00
TOTAL	50.000	R\$50.000,00

CLAUSULA QUARTA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a sócia **KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI**, com poderes e atribuições de administrá-la, autorizado, o uso do nome empresarial, podendo representar e responder pela sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo representa e responder individualmente pela sociedade, perante aos órgãos públicos e privados, instituições bancarias podendo abrir e encerra contas correntes e demais atribuições.

CLAUSULA QUINTA - DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARAGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Após as devidas alterações, resolvem consolidar o Contrato Social.

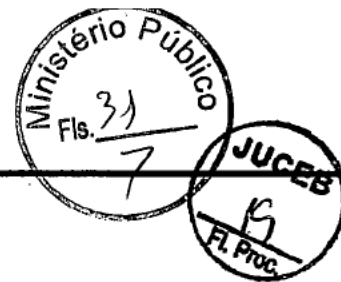
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA "COLEGIO SOUSA LEÃO LTDA ME"

CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEÃO,

VANILDA PEPE DE SOUSA LEÃO,

Continua FL 03





CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEÃO FILHO.

KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI.

CARLA PEPE DE SOUSA LEÃO.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "COLEGIO SOUSA LEÃO LTDA ME", com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29201308252 em 26/02/1993, inscrita no CNPJ Nº. 96.696.646/0001-24, com sede e domicílio na Rua Dois de Fevereiro, nº 42-A, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700-000, resolvem assim, consolidar o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob denominação social de "COLEGIO SOUSA LEÃO LTDA ME" com sede e domicílio na Rua Dois de Fevereiro, nº 42-A, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700-000.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 26/02/1993, data de arquivamento da Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração é indeterminado, fica eleito o foro da comarca de Lauro de Freitas/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

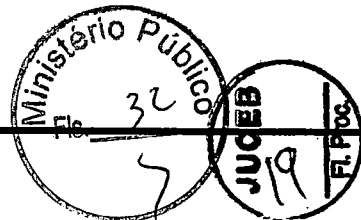
CLAUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL

O Objeto social É: **ENSINO PARTICULAR DO MATERNAL AO PRIMEIRO GRAU.**

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta Mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizada pelos sócios em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:





NOME	QUOTAS	VALOR
CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEÃO	10.000	R\$10.000,00
VANILDA PEPE DE SOUSA LEÃO	10.000	R\$10.000,00
CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEÃO FILHO	10.000	R\$10.000,00
KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI	10.000	R\$10.000,00
CARLA PEPE DE SOUSA LEÃO	10.000	R\$10.000,00
TOTAL	50.000	R\$50.000,00

PARAGRAFO UNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a sócia **KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI**, com poderes e atribuições de administrá-la, autorizado, o uso do nome empresarial, podendo representar e responder pela sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo representa e responder individualmente pela sociedade, perante aos órgãos públicos e privados, instituições bancárias podendo abrir e encerra contas correntes e demais atribuições.

CLAUSULA SEXTA - BALANÇO, LUCRO E PREJUÍZO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA - DA MORTE, IMPEDIMENTO OU AFASTAMENTO DOS SOCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistido interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada, em balanço especialmente levantado.



A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E pôr se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Lauro de Freitas/BA, 30 de Agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEÃO
SOCIO

VANILDA PEPE DE SOUSA LEÃO

SOCIAL

SOCIA
Carlos Roberto de Sousa Leão Filho
CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEÃO FILHO
SOCIO ADMITIDO

SOCIO ADMITIDO

KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI
SOCIA ADMITIDA ADMINISTRADORA

Carla Pépe de Sousa Leão
CARLA PEPE DE SOUSA LEÃO
SOCIA

SOCIAL


TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
 Rua Sheyla Rodrigues Páa, nº 315 - Q D Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
 Bairro Piatangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
 Tel.: (71) 3024-0948 - E-mail: tabelacaooprotesto.laudefreitas@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) **KARINE**
PEPE DE SOUZA LEAO CAVA CANTY (218722) CARLA PEPE
DE SOUZA LEAO (14799).....
 Enol: **R\$ 4/Taxa:R\$ 2,2 (R\$ 6,40)**
 em Testemunho (1.....) da verdade.
RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA - AUXILIAR
 Lauro de Freitas 17/10/2013


Rua Sheyla Rodrigues Páa, nº 315 - Q D Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
 Bairro Piatangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
 Tel.: (71) 3024-0948 - E-mail: tabelacaooprotesto.laudefreitas@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) **VANILDA**
PEPE DE SOUZA LEAO (889729), CARLOS ROBERTO DE
SOUZA LEAO (13551).....

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/10/2013 Nº 97328234
Protocolo: 13/164031-2 de 09/10/2013
Empresa: 29 2 0130825 2
COMERCIO GOSUA LENO LTDA ME
HILIO FORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 29/09/2015, sob processo de nº

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica KARINE PEPE DE SOUSA LEAO CAVALCANTI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], atual contribuinte do imóvel de inscrição municipal nº. 40006000660000, situado à Rua DOIS DE FEVEREIRO Nº: 00066 BAIRRO: CENTRO LOTEAMENTO: 999 - Sem Loteamento, encontra-se quite com os tributos municipais referentes ao imóvel aqui identificado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 29/09/2015 13:03:39, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 000756000017993620150929

Emitida via Internet, às 13:03:38 hs, do dia 29/09/2015

Validade: 180 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26/10/15
CLIET401

CADASTRO DE CLIENTES
CONSULTA DE DADOS DA CONTA/CLIENTES

11:56:13
CLIE4010



AGENCIA : [REDACTED] LAURO DE FREITAS-CTO - BA
RAZAO : 01 [REDACTED] CONTA : [REDACTED]
NOME: COLEGIO SOUSA LEAO

P.A.C.B.: 073 - CARTORIO POSTAL DE L
TIPO DA CONTA : JURIDICA
MOVIMENTACAO :
SEGMENTO : 0 - NAO SEGMENTADA

DATA ABERTURA : 26/10/2015
DT.ULT.ACERTO : 26/10/2015
DT.RESOL.2025 : 26/10/2015
CLIENTE DESDE : / /
SITUACAO : CTA. ATIVA

NOME : COLEGIO SOUSA LEAO
END.CORRESPONDENCIA: 2 DE FEVEREIRO 42 A CENTRO

CEP: 42700 - 000

END.CORRESPONDENCIA: DOIS DE FEVEREIRO,

NRO: 42

COMPLEMENTO: A

BAIRRO: CENTRO

CEP: 42700 - 000 CIDADE: LAURO DE FREITAS

UF: BA

NOVA OPCAO:

PF: 1- DISC. 2- ORIG. CONTA 3- MENU 4- IMPRIME 5- MENU ROTINAS 6- DADOS CLIENTE
9- NOVA CONS. 11- MENU SERVICOS 12- REPRESENTANTE
*** CONSULTA EFETUADA ***

ILEGÍVEL



Receita Federal

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 96.696.646/0001-24
NOME EMPRESARIAL: COLEGIO SOUSA LEAO LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEAO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	VANILDA PEPE DE SOUSA LEAO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEAO FILHO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	KARINE PEPE DE SOUSA LEAO CAVALCANTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARLA PEPE DE SOUSA LEAO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/09/2015 às 10:15 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

1

Nome: COLEGIO SOUSA LEO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.696.646/0001-24

Certidão nº: 151911263/2015

Expedição: 22/09/2015, às 12:31:00

Validade: 19/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLEGIO SOUSA LEO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.696.646/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério Público
12:27
Fls. 28

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

3+4

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLEGIO SOUSA LEAO LTDA - ME
CNPJ: 96.696.646/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangê inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:44:16 do dia 06/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2016.

Código de controle da certidão: **FC08.2CBB.B2A4.DFB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



26
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 04/08/2017
Companhia de Eletricidade do Estado do Bahia
Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-500
CNPJ: 15.139.629/0001-04 | Insc. Est. 047689920

DADOS DO CLIENTE
KARINE PEPE DE SOUSA LEAO CAVALCANTI

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA ISMAR R PRATES 12 A CS-26 COND
MORÁDIAS DO JOANES

CPF [REDACTED]

BURACUINHO/LAURO DE FREITAS
LAURO DE FREITAS BA
42700-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Bifásico

CONTA/CONTRATO
7026388230
MÊS/ANO
09/2015

Nº DA NOTA FISCAL
107673747

SÉRIE
UNICA

EMISSÃO
23/09/2015

DATA DE VENCIMENTO
30/09/2015

DATA PREVISTA PARA A PAGAMENTO
23/10/2015

APRESENTAÇÃO
23/09/2015

Nº DO CLIENTE
100493931

Nº DA INSTALAÇÃO
7080249

TOTAL A PAGAR (R\$)

355,61

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	484,0000000	0,58357587	281,48
Acrescimo Bandeira VERMELHA			31,83
Contribuição Iluminação Pública			48,05
Multa por atraso-NF 102036518 - 24/08/15			5,75
Multa por atraso-NF 096076168 - 23/07/15			5,45
Juros por atraso-NF 102036518 - 24/08/15			0,19
Juros por atraso-NF 096076168 - 23/07/15			4,82

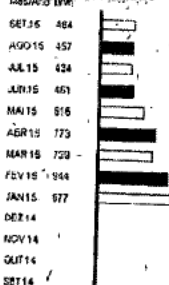
TOTAL DA FATURA

355,61

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1143306028	CA1	24/08/2015	6 666,40	23/09/2015	7 150,00	30	1,0000		154,60

HISTÓRICO DE CONSUMO



REPARTIÇÃO DE TRIBUTOS

ICMS	293,35	27,00	74,50
PIS	293,35	0,73	2,14
COFINS	293,35	5,35	9,05

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	105,89	37,48
Transmissão	7,58	2,68
Distribuição (Coelba)	64,71	22,68
Encargos Setoriais	19,59	6,81
Tributos	91,10	31,35
Total	293,35	100

Consumo Ativo (kWh) 484,0000000
TARIFAS APLICADAS 0,58357587

674B 9675 0230 D 162 B334 BC09 B99A 9282

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de emissão da presente fatura, a Companhia de Eletricidade do Estado do Bahia (Coelba) não possui nenhuma pendência em relação ao pagamento de faturas anteriores. O consumidor é responsável por verificar a validade das informações aqui apresentadas. O cliente é responsável por manter a fatura em seu arquivo e apresentá-la quando solicitado. O cliente é responsável por manter a fatura em seu arquivo e apresentá-la quando solicitado.

QUALIDADE E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

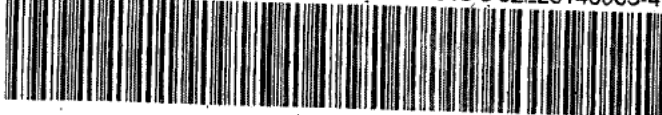
CONSUMIDOR	VALOR	LIMITE	LIMITE	LIMITE
LAURO DE FREITAS	0,00	5,61	10,15	20,30
FIQ	0,00	3,17	6,35	12,70
DMSQ	0,00	2,85	0,00	0,00

Limite DGR: 12,22
INFO: Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 35,44

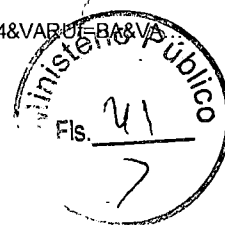
Não existem débitos de 2014, e anos anteriores. Esta declaração é feita para conhecimento do consumidor, em conformidade com a Lei nº 12.007/2009. Esta declaração não se trata de ato de prestação de contas de serviços nem faz parte de processo administrativo ou processo judicial.

CONTA/CONTRATO
7026388230
MÊS/ANO
09/2015
DATA DE VENCIMENTO
30/09/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)
355,61

83830000003-9 55610030007-0 02638823010-3 02228140963-4



ILEGÍVEL



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96696646/0001-24
Razão Social: COLEGIO SOUSA LEAO LTDA
Nome Fantasia: COLEGIO SOUSA LEAO
Endereço: RUA DOIS DE FEVEREIRO 42 A 0 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2015 a 15/11/2015

Certificação Número: 2015101701312892284443

Informação obtida em 29/10/2015, às 20:25:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.15.0000407-1
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados	Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS PELO PERÍODO DE 05 ANOS, A COMEÇAR EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015 E TERMINAR EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.DA-116/2015.CONTRATO Nº 112/2015.
Data do Cadastro: 05/11/2015	Situação: Incluída	
Responsável da Unidade: JOSIAS MARQUES NETO		
E-mail Responsável pela Unidade: JSIAS.NETO@MPBA.MP.BR		
Telefone do Responsável pela Unidade: 7131030122		
Valor da SRD (R\$) *** 1.140.000,00	UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA MIL REAIS *** ** * *** ** *	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	19.000,00
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	228.000,00
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	228.000,00
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	228.000,00
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	228.000,00
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	209.000,00



Ref.: Procedimento nº 003.0.212605/2015

TERMO DE JUNTADA

Aos 27 dias do mês de novembro do ano 2015,
nesta Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão
Administrativa, juntei a estes autos as Certidões de Regularidade Fiscal
para com o FGTS e as Fazendas Municipal e Estadual da empresa Colégio
Sousa Leão Ltda.

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Oficial Administrativo III
Apoio Processual ASTEC/SGA
Matrícula 352-748

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA 45



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96696646/0001-24
Razão Social: COLEGIO SOUSA LEAO LTDA
Nome Fantasia: COLEGIO SOUSA LEAO
Endereço: RUA DOIS DE FEVEREIRO 42 A 0 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2015 a 23/12/2015

Certificação Número: 2015112404504670296374

Informação obtida em 27/11/2015, às 16:46:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

EDIHA 46

6

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 27/11/2015, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica COLEGIO SOUSA LEAO LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 96696646000124, encontra-se quitte com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 341991. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB.

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 27/11/2015 14:01:39, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 341991000018419820151127
Emitida via Internet, às 14:01:39 hs, do dia 27/11/2015
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia) 2

Certidão Nº: 20151513719

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	96.696.646/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/11/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.212605/2015 – PGJ

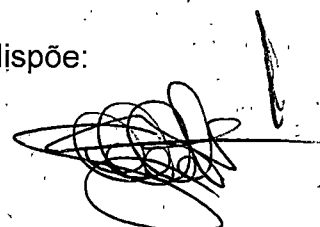
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE LAURO DE FREITAS. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 1068/2015

1. **Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de Dispensa de Licitação, em favor da empresa Colégio Sousa Leão Ltda., visando à locação de imóvel urbano situado na Rua Dois de Fevereiro, nº 66, Centro, Lauro de Freitas – BA, no valor mensal de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para a instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Lauro de Freitas.**
2. **A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 2000 – Manutenção dos serviços técnicos administrativos – Elemento 33.90.39, cujo saldo de dotação é de R\$ 524.592,37 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).**
3. **Anexados ao pedido: proposta de locação; minuta do contrato locatício que se pretende firmar; ato constitutivo e cópias dos documentos do representante legal da locadora; certidões de regularidade fiscal; documentos comprobatórios da titularidade do domínio do bem; relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura; laudos de avaliação comercial dos imóveis, realizada por corretores imobiliários da localidade; além de outros documentos relativos à avença.**
4. **O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:**





Art 59 – “ É dispensável a licitação:

(...)

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (sem grifos no original)

5. Considerando que a presente hipótese enquadra-se no dispositivo legal citado, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela autorização para dispensa de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 27 de novembro de 2015.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula 351.869

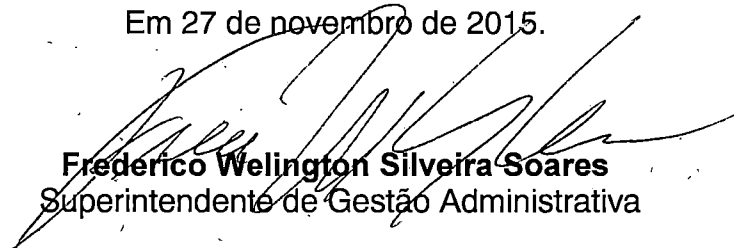
Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual ASTEC/SGA
Matrícula 352.748

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 1068/2015 da Assessoria Técnica desta Superintendência, relativo a celebração, por dispensa de licitação, de contrato de locação de imóvel urbano para fins não residenciais com a pessoa jurídica Colégio Souza Leão Ltda, no valor mensal de R\$ 19.000 (dezenove mil reais), para sediar a Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e providências necessárias.

Em 27 de novembro de 2015.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



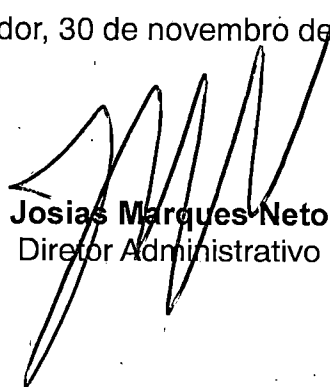
Ref.: 003.0.212605/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 30 de novembro de 2015.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.15.0000407-1
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Tipo de Instrumento: Contratos e semelhantes	Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS PELO PERÍODO DE 05 ANOS, A COMEÇAR EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015 E TERMINAR EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.DA-116/2015.CONTRATO Nº 112/2015.
Data do Cadastro: 05/11/2015	Situação: Incluída	
Responsável da Unidade: JOSIAS MARQUES NETO		
E-mail Responsável pela Unidade: JOSIAS.NETO@MPBA.MP.BR		
fone do Responsável pela Unidade: /131030122		
Valor da SRD (R\$) *** 1.140.000,00	UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA MIL REAIS *** ** * *** ** *	

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO		
Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	19.000,00
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	228.000,00
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	228.000,00
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	228.000,00
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	228.000,00
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	209.000,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO				
Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	*****	19.000,00	*****



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E O COLÉGIO SOUSA LEÃO LTDA. COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 122/2015 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **COLÉGIO SOUSA LEÃO LTDA.**, CNPJ nº. 96.696.646/0001-24, estabelecido à Rua Dois de Fevereiro, nº. 42-A, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, representada por **KARINE PEPE DE SOUSA LEÃO CAVALCANTI**, CPF nº. [REDACTED] estabelecida à Rua Ismar R. Prates, 62ª, CS-26, Cond. Moradas do Joanes, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 116/2015, protocolado sob nº. 003.0.212605/2015, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Dois de Fevereiro, nº 66, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, pertencente ao **LOCADOR**, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço unitário deste contrato será correspondente ao valor mensal do aluguel, no montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) e o valor global, para o período de 05 (cinco) anos, de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

4.1 Os pagamentos mensais relativos ao objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de fatura pelo **LOCADOR**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da referida documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

4.1.1 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

4.1.2 Para fim de pagamento do primeiro mês de locação, o cômputo dos dias devidos pelo **LOCATÁRIO** será iniciado somente a partir da data de entrega do imóvel pelo **LOCADOR**, devidamente acompanhada do Termo de

Posse de Imóvel Locado, com todas as adaptações ajustadas entre as partes, nos termos do item 8.1 deste instrumento;

4.2 O **LOCATÁRIO** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

4.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito, em parcelas iguais, na conta bancária do **LOCADOR**, a seguir especificada:

4.3.1 Colégio Sousa Leão, Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 4563-2, Agência nº. 1640-3;

4.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM/FGV *pro rata-tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 4.1 e 4.1.1.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, mediante aplicação do IGPM/FGV, observadas as disposições legais.

5.1.1 Os meses de início e término, utilizados como referência para o cálculo da variação do índice IGPM-FGV, são:

Mês de Início: dezembro

Mês de Término: novembro

5.1.2 Por ocasião das tratativas acerca da concessão de reajustamento, as partes poderão acordar a aplicação de percentual menor que o IGPM/FGV, ou, ainda, decidir pela manutenção do preço originalmente pactuado;

5.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, por interesse do **LOCADOR**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **LOCATÁRIO**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

5.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

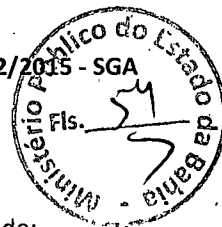
O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 05 de dezembro de 2015 e a terminar em 04 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7 O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições, de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

7.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização



prévia e por escrito do **LOCADOR**;

7.3 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefonia fixa e energia elétrica relativas ao imóvel locado;

7.4 Levar ao conhecimento do **LOCADOR**, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;

7.5 Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, nos prazos estipulados;

7.6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

7.7 Dar ciência ao **LOCADOR** sobre os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, se for o caso, bem como sobre qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas ao imóvel;

7.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses legais de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8 O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **LOCATÁRIO**, relativas à execução dos serviços de:

8.1.1 alteração da calçada e acesso incluindo a construção de uma rampa com corrimãos e guarda-corpos no interior do lote, com inclinação máxima de 8% e piso antiderrapante, conforme NBR 9050;

8.1.2 instalação de plataforma elevatória (ou elevador), conforme NBR 9050, com a correspondente garantia do fabricante;

8.1.2.1 a plataforma elevatória (ou elevador) deverá ser instalada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de início da vigência contratual, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a cada mês de atraso.

8.1.3 alteração do projeto da área dos sanitários e reforma, criando, além de sanitários coletivos feminino e masculino, dois sanitários adaptados à Pessoa com Deficiência (PCD) feminino e masculino, próximos à Recepção, com louças, barras de apoio, porta e acessórios conforme NBR 9050;

8.1.4 alteração do projeto da área dos sanitários e reforma, criando um sanitário unissex adaptado à Pessoa com Deficiência (PCD), com louças, barras de apoio, porta e acessórios conforme NBR 9050;

8.1.5 instalação de fechamento em grade entre os primeiros pilares da galeria/circulação, criando um Hall, para promoção de segurança e controle de acesso;

8.1.6 criação de copa, com instalação de bancada e cuba em aço inox e colocação de revestimento cerâmico em trecho de parede, conforme layout proposto;

8.1.7 instalação de divisórias em gesso acartonado e abertura de vãos (demolição) para divisão de salas criando os ambientes necessários às atividades do órgão, conforme layout proposto;

8.1.8 instalação de portas novas e substituição das existentes por portas acessíveis (l=90cm), bem como alterações de esquadrias, conforme layout proposto;

8.1.9 execução de drenos para instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split em todas as salas, para climatização dos ambientes;

8.1.10 substituição do piso cerâmico da área de circulação, já bastante danificado, por outro piso cerâmico novo, a fim de propiciar também acessibilidade eliminando todos os pequenos desníveis existentes no térreo e

pavimento superior, somente nas circulações e áreas comuns, mantendo-se o piso cerâmico nas salas;

8.1.11 revisão geral de telhado, para garantia de fixação correta das telhas a fim de evitar problemas com segurança e infiltrações por águas de chuva;

8.1.12 alteração do padrão de entrada da rede elétrica para trifásico, com relocação do Quadro Medidor e Quadro Geral de Entrada, bem como execução de caixa de entrada para rede de telefonia, conforme acordado com a área técnica do MPBA;

8.1.13 pintura geral das paredes internas do prédio na cor branca;

8.1.14 pintura e requalificação da fachada em cores de acordo com layout proposto.

8.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.3 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

8.4 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.5 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

8.6 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.7 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.8 Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibos discriminados das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

8.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos a parcelas que estejam sendo exigidas.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES

9.1 Os tributos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas e Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, os **LOCADOR** deverão fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora pactuado neste instrumento.

9.3 Os herdeiros ou sucessores do **LOCADOR** também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **LOCATÁRIO** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o **LOCADOR** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos;

10.2.2 Transmitir ao **LOCADOR** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e



especificações do projeto, quando for o caso;

10.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

10.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

10.2.5 Emitir habilitações para o recebimento de pagamentos;

10.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas do **LOCADOR**, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

10.2.8 Fiscalizar a obrigação do **LOCADOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.3 A fiscalização, pelo **LOCATÁRIO**, não desobriga o **LOCADOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **LOCATÁRIO**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o **LOCADOR** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 Para fins de fiscalização, o **LOCATÁRIO** poderá solicitar ao **LOCADOR**, a qualquer tempo, os documentos, relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para o **LOCATÁRIO**.

11.2 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderão o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado. O **LOCATÁRIO**, todavia, poderá devolvê-lo, sob as seguintes condições:

11.2.1 Caso a devolução seja informada antes de completados 12 (doze) meses de locação, deverá o **LOCATÁRIO** pagar multa correspondente a 02 (dois) meses de aluguel;

11.2.2 Caso a devolução se processe após o transcurso de 12 (meses) de locação, não haverá o pagamento de multa pelo **LOCATÁRIO**, desde que este faça a respectiva comunicação ao **LOCADOR** com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

11.3 A locação também poderá ser desfeita:

11.3.1 Por mútuo acordo, o qual não importará em indenização para quaisquer das partes;

11.3.2 Em decorrência da prática de infração legal, respondendo aquele que a praticou por eventuais prejuízos ou danos causados à outra parte;

11.3.3 Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos, respondendo o **LOCATÁRIO** pela mora e/ou prejuízos decorrentes;

11.3.4 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do **LOCATÁRIO** no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las. Em tais hipóteses, não haverá a imposição de indenização para quaisquer das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, se considerará:

12.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso, caso seja de interesse do **LOCATÁRIO**;

12.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O **LOCATÁRIO** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O **LOCATÁRIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pelo **LOCADOR**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

15.2 A inadimplência dos **LOCADOR**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **LOCATÁRIO** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

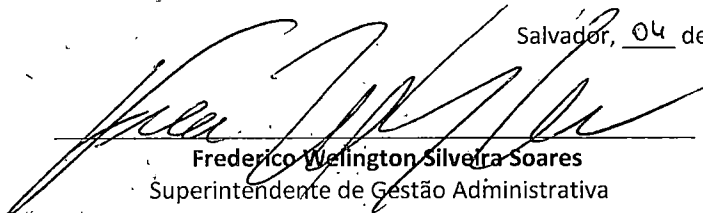
15.3 Aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, a Lei Federal nº. 8.245/1991 e a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

15.4 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

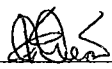
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 04 de dezembro de 2015.

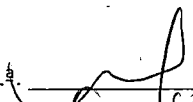
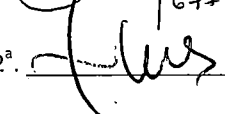
PELO LOCATÁRIO:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:


Karine Pepe Sousa Leão Cavalcanti
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª  672.183.325-83
2ª  785.829.895-04



PORTARIA Nº 281/2015

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Andréia Mercês Guimarães, matrícula 352.284, e Noé Bispo dos Santos, matrícula 353.307, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 152/2015 - SGA, relativo à prestação de serviços de capacitação sobre a temática "Relações Interpessoais e Inteligência Emocional".

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de dezembro de 2015.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 122/2015- SGA

Processo: 003.0.212605/2015 - Dispensa nº 116/2015-DA.

Parecer jurídico: 1068/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Colégio Sousa Leão Ltda, CNPJ nº 96.696.646/0001-24.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas.

Valor mensal (aluguel): R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 05 de dezembro de 2015 até 04 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 280/2015

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento ao disposto no Ato Normativo nº 011/2014, Capítulo II, art. 3º, inciso VI, parágrafos 2º e 3º do referido Ato, e o quanto se observa no procedimento administrativo SIMP nº 003.0.135701/2015,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala dos servidores designados para prestar auxílio durante os Plantões Judiciais na área da Criança e Adolescente que vierem a ocorrer nos meses de dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

DATA	SERVIDOR DESIGNADO	MATRÍCULA
05/12	Eduardo D'Ávila	352.059
06/12	Maurício Boaventura	353.585
07/12	Eduardo D'Ávila	352.059
08/12	Maurício Boaventura	353.585
12/12	Eduardo D'Ávila	352.059
13/12	Maurício Boaventura	353.585
19/12	Eduardo D'Ávila	352.059
20/12	Maurício Boaventura	353.585
24/12	Maurício Boaventura	353.585
25/12	Maurício Boaventura	353.585
26/12	Maurício Boaventura	353.585
27/12	Maurício Boaventura	353.585
31/12	Eduardo D'Ávila	352.059
01/01	Eduardo D'Ávila	352.059
02/01	Eduardo D'Ávila	352.059
03/01	Eduardo D'Ávila	352.059

Art. 2º A Diretoria de Administração de Recursos Humanos adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 10 de dezembro de 2015.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: Contrato nº 122/2015

Protocolo SIMP nº 003.0.212605/2015

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **01 (uma) via do Contrato nº 122/2015 - SGA**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.568 do dia 11/12/2015.

Oportunamente, encaminho a publicação da Portaria de nº 282/2015, designatória do fiscal e respectivo suplente do mencionado ajuste.

Em 14 de Dezembro de 2015.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433